



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS UNIVERSITÁRIO AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL – CAFS



Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

II – que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

III – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

IV – que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

V – que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

VI – que viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético.

f. Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

I-Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

g. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração: - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; outras formas vedadas pelo poder público.

h. Também são proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação e utilização de resíduos sólidos:

I – deposição inadequada no solo;

II – deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação;

III – lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS UNIVERSITÁRIO AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL – CAFS

IV – infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;

V – utilização para alimentação animal, em desacordo com a legislação vigente;

VI – utilização para alimentação humana.

i. A contratada deverá acondicionar os resíduos sólidos para coleta de forma adequada, cabendo-lhe observar as normas municipais que estabelecem as regras para a seleção e acondicionamento dos resíduos no próprio local de origem, e que indiquem os locais de entrega e coleta.

j. Atender os critérios de logística reversa definidos pela Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

I – Art. 30. É instituída a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, consoante as atribuições e procedimentos previstos nesta Seção.

II – Art. 31. Sem prejuízo das obrigações estabelecidas no plano de gerenciamento de resíduos sólidos e com vistas a fortalecer a responsabilidade compartilhada e seus objetivos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes têm responsabilidade que abrange:

III – recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa na forma do art. 33;

k. Atender às exigências nos termos Art. 5º da IN 01/2010 – SLTI/MPOG:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

l. Executar os serviços sempre priorizando as condições de sustentabilidade.

I – Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e a racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos;

II – Manter seus empregados sempre conscientizados sobre as ações de preservação ambiental e redução de impactos ambientais.

III – Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração, e a racionalização do consumo de materiais para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS UNIVERSITÁRIO AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL – CAFS



priorizar o maior tempo de consumo e para o máximo de utilizações possíveis.

IV – Observar conduta adequada na utilização dos materiais, objetivando a correta execução dos serviços;

V – Fornecer e utilizar na execução do Contrato, materiais de boa qualidade, evitando a aplicação de materiais inflamáveis e/ou de fácil combustão, materiais bastante poluentes.

A contratada deverá cooperar para com o desenvolvimento da política ambiental da CONTRATANTE relacionada às boas práticas ambientais na execução do objeto do contrato.

Para tanto, deverão ser observadas as seguintes disposições:

a) Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente;

b) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, sendo que a empresa deve atuar como facilitadora das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas;

c) Comunicar à CONTRATANTE sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;

d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela CONTRATANTE;

Colaborar e participar de forma efetiva no Programa de Coleta Seletiva de Resíduos e no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos, em recipientes para coleta seletiva nas cores disponibilizadas pela CONTRATANTE.

Avaliação de resultados

A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto por meio do Instrumento de Medição de Resultado – IMR, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

Os pagamentos pela prestação de serviços serão proporcionais ao cumprimento das metas determinadas neste Instrumento, conforme os valores estabelecidos nos respectivos Indicadores, devendo haver o redimensionamento sempre que a contratada: não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou, deixar de utilizar materiais, peças e componentes exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Os serviços e produtos da contratada serão avaliados por meio de três indicadores:

I – Realização das visitas mensais para manutenções preventivas;

II – Prazo para atendimento das manutenções corretivas; e,

III – Qualidade dos serviços prestados.

Demais requisitos estarão descritos detalhadamente no instrumento convocatório.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS UNIVERSITÁRIO AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL – CAFS

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

O quantitativo estimado da contratação para atendimento das necessidades de manutenções do Simulador de paciente universal CAE com tecnologia de simulação em alta-fidelidade, segue conforme demonstrado na Tabela 1 abaixo:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QT.
1	1	Serviço de manutenção preventiva/ corretiva/ treinamento, higienização, limpeza e ajuste de simulador "SIMULADOR PACIENTE REAL ADULTO MMP #0896, MAN WIRELESS INTERATIVO COM RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA, MONITOR MULTIPARÂMETRO DE 21' NOTEBOOK E SISTEMA DE SANGRAMENTO". Local: Campus de Floriano, Laboratório de Simulação Avançada.	Serviço Anual	12
		Serviço de manutenção preventiva/ corretiva/ treinamento, higienização, limpeza e ajuste de simulador "SIMULADOR PACIENTE REAL ADULTO MMP #1087, MAN WIRELESS INTERATIVO COM RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA, MONITOR MULTIPARÂMETRO DE 21' NOTEBOOK E SISTEMA DE SANGRAMENTO". Local: Campus de Picos, Laboratório de Simulação Avançada.		
		Serviço de manutenção preventiva/ corretiva/ treinamento, higienização, limpeza e ajuste de simulador "SIMULADOR PACIENTE REAL Bebê MMP #515, MAN WIRELESS INTERATIVO COM RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA, MONITOR MULTIPARÂMETRO DE 21' NOTEBOOK E SISTEMA DE SANGRAMENTO". Local: Campus de Picos, Laboratório de Simulação Avançada.		
	2	Aquisição de peças, acessórios, e componentes que não entejam embutidos nos serviços dos itens 1, 2 e 3.	PEÇA/ ACESSÓRIOS Anual	1

Tabela 1 – Quantidades estimadas da contratação



Da metodologia aplicada às quantidades estimadas

O método utilizado para estimativa da quantidade demandada, considerou o número mínimo de manutenções para o bom funcionamento do equipamento; a programação das manutenções leva em consideração a sua utilização durante 12 meses de atividades desenvolvidas no âmbito desta IES; quanto ao serviço de treinamento considerou o mínimo necessário para a capacitação dos usuários dos equipamentos.

Memória de cálculo

As quantidades das manutenções foram estimadas para 12 meses de execução, considerando para o cálculo, demanda por manutenções preventivas (semestrais) e corretivas para sempre que houver necessidade, incluindo atendimentos emergenciais, sendo atribuído um quantitativo mínimo para tal, como segue:

MANUTENÇÕES PREVENTIVAS			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QT.
1	Serviço de manutenção preventiva, limpeza e ajuste de simulador "SIMULADOR PACIENTE REAL ADULTO MMP #0896, MAN WIRELESS INTERATIVO COM RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA, MONITOR MULTIPARÂMETRO DE 21' NOTEBOOK E SISTEMA DE SANGRAMENTO". Local: Campus de Floriano, Laboratório de Simulação Avançada.	SERVIÇO	2
2	Serviço de manutenção preventiva, limpeza e ajuste de simulador "SIMULADOR PACIENTE REAL ADULTO MMP #1087, MAN WIRELESS INTERATIVO COM RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA, MONITOR MULTIPARÂMETRO DE 21' NOTEBOOK E SISTEMA DE SANGRAMENTO". Local: Campus de Picos, Laboratório de Simulação Avançada.	SERVIÇO	2
3	Serviço de manutenção preventiva, higienização, limpeza e ajuste de simulador "SIMULADOR PACIENTE REAL Bebê MMP #515, MAN WIRELESS INTERATIVO COM RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA, MONITOR MULTIPARÂMETRO DE 21' NOTEBOOK E SISTEMA DE SANGRAMENTO". Local: Campus de Picos, Laboratório de Simulação Avançada.	SERVIÇO	2

Tabela 2 – Quantidades estimadas de treinamento (reciclagem)

MANUTENÇÕES CORRETIVAS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS UNIVERSITÁRIO AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL – CAFS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QT.
1	Serviço de manutenção corretiva, higienização, limpeza e ajuste “SIMULADOR PACIENTE REAL ADULTO MMP #0896, MAN WIRELESS INTERATIVO COM RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA, MONITOR MULTIPARÂMETRO DE 21’ NOTEBOOK E SISTEMA DE SANGRAMENTO”. Local: Campus de Floriano, Laboratório de Simulação Avançada.	SERVIÇO	1
2	Serviço de manutenção corretiva, higienização, limpeza e ajuste de simulador “SIMULADOR PACIENTE REAL ADULTO MMP #1087, MAN WIRELESS INTERATIVO COM RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA, MONITOR MULTIPARÂMETRO DE 21’ NOTEBOOK E SISTEMA DE SANGRAMENTO”. Local: Campus de Picos, Laboratório de Simulação Avançada.	SERVIÇO	1
3	Serviço de manutenção corretiva, higienização, limpeza e ajuste de simulador “SIMULADOR PACIENTE REAL Bebê MMP #515, MAN WIRELESS INTERATIVO COM RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA, MONITOR MULTIPARÂMETRO DE 21’ NOTEBOOK E SISTEMA DE SANGRAMENTO”. Local: Campus de Picos, Laboratório de Simulação Avançada.	SERVIÇO	1

Tabela 3 – Relação de manutenções preventivas e corretivas/ano

RETREINAMENTO E RECICLAGEM			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QT.
1	Serviço de manutenção treinamento, higienização, limpeza e ajuste de simulador “SIMULADOR PACIENTE REAL ADULTO MMP #0896, MAN WIRELESS INTERATIVO COM RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA, MONITOR MULTIPARÂMETRO DE 21’ NOTEBOOK E SISTEMA DE SANGRAMENTO”. Local: Campus de Floriano, Laboratório de Simulação Avançada.	SERVIÇO	1
2	Serviço de manutenção treinamento, higienização, limpeza e ajuste de simulador “SIMULADOR PACIENTE REAL ADULTO MMP #1087, MAN WIRELESS INTERATIVO COM RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA, MONITOR MULTIPARÂMETRO DE 21’ NOTEBOOK E SISTEMA DE SANGRAMENTO”.	SERVIÇO	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS UNIVERSITÁRIO AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL – CAFS



	Local: Campus de Picos, Laboratório de Simulação Avançada.		
3	Serviço de manutenção treinamento, higienização, limpeza e ajuste de simulador “SIMULADOR PACIENTE REAL Bebê MMP #515, MAN WIRELESS INTERATIVO COM RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA, MONITOR MULTIPARÂMETRO DE 21’ NOTEBOOK E SISTEMA DE SANGRAMENTO”. Local: Campus de Picos, Laboratório de Simulação Avançada.	SERVIÇO	1

Tabela 4 – Relação de manutenções preventivas e corretivas/ano

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QT.
1	Aquisição de peças, acessórios, e componentes que não entejam embutidos nos serviços dos itens 1, 2 e 3.	PEÇA/ ACESSÓRIOS	1

Tabela 5 – Quantidades estimadas para Insumos peças/componentes

I) FORMAÇÃO DE PREÇO DO GRUPO 1 (CAFS)

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SIMULAÇÃO LOCALIZADOS NO LABORATÓRIO DE SIMULAÇÃO AVANÇADA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL, FLORIANO-PI.
DISTÂNCIA DA CAPITAL: 247KM

Item	Descrição	Quant. Equipamentos	MARCA	ESTADO DO BEM
1	“SIMULADOR PACIENTE REAL ADULTO MMP #0896, MAN WIRELESS INTERATIVO COM RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA, MONITOR MULTIPARÂMETRO DE 21’ NOTEBOOK E SISTEMA DE SANGRAMENTO”.	1	CAE	PARADO

RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SIMULAÇÃO LOCALIZADOS NO LABORATÓRIO DE SIMULAÇÃO AVANÇADA DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO HELVÍDIO NUNES DE BARROS, PICOS-PI.
DISTÂNCIA DA CAPITAL: 322Km

Item	Descrição	Quant. Equipamentos	MARCA	ESTADO DO BEM
1	“SIMULADOR PACIENTE REAL ADULTO MMP #1087,	1	CAE	FUNCIONAN



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS UNIVERSITÁRIO AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL – CAFS

	MAN WIRELESS INTERATIVO COM RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA, MONITOR MULTIPARÂMETRO DE 21' NOTEBOOK E SISTEMA DE SANGRAMENTO”			DO
2	“SIMULADOR PACIENTE REAL Bebê MMP #515, MAN WIRELESS INTERATIVO COM RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA, MONITOR MULTIPARÂMETRO DE 21' NOTEBOOK E SISTEMA DE SANGRAMENTO”.	1	CAE	FUNCIONAN DO

A manutenção preventiva será efetuada somente nos equipamentos listados acima neste contrato e equipamentos adicionais deverão ser incluídos através de anexo a ser firmados pelas partes através de adendo ao contrato.

INFORMAÇÕES SOBRE CONTRATAÇÕES ANTERIORES

Para efeito da memória de cálculo da demanda, não foi possível obter informações históricas de contratações anteriores, logo desde o fim da garantia do equipamento não foi realizado nenhum tipo de procedimentos administrativos com vista a manutenção ou aquisição de peças e componentes para reparos no equipamento. Desta forma, não há como utilizar uma base inicial para a estimativa para os próximos 12 meses.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Levantamento das Alternativas

Por tratar-se de serviço de manutenção de equipamentos, as alternativas existentes são:

- I) Fazer licitação (pregão eletrônico) prevendo situações futuras de manutenção preventiva e corretiva;
- II) Adquirir novos produtos sempre que algum equipamento ficar ociosos;
- III) Consertar os equipamentos usando os funcionários públicos desta IES;
- IV) Fazer dispensas de licitação para corrigir e reparar ou recuperar algum equipamento.

Análise das Alternativas Existentes:

1) Fazer licitação (pregão eletrônico) prevendo situações futuras de manutenção preventiva e corretiva:

A contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva por licitação na modalidade de pregão eletrônico atenderia as demandas que já existem e as que forem surgindo no decorrer do contrato no qual estão sujeitos os equipamentos da UFPI. A Contratação por pregão eletrônico é permitida por serem classificados como serviços comuns, além, de caráter preventivo e continuado (até 60 meses).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS UNIVERSITÁRIO AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL – CAFS



II) Adquirir novos produtos sempre que algum equipamento ficar ociosos:

A aquisição de novos equipamentos e máquinas, demandaria um custo bastante oneroso a Administração, além desta IES ter que lançar o desfazimento dos equipamentos na forma da lei (já que seriam um obstáculo nas nossas repartições), sendo que seriam mais esforços financeiros e administrativos para o alcance do objetivo da contratação.

III) Consertar os equipamentos usando os funcionários públicos desta IES:

O conserto por parte dos servidores deste órgão, torna-se a mais inviável, pois não temos funcionários com a capacitação suficiente para executar os serviços, ou seja, o perfil do serviço não possui um correspondente nos quadros de recursos humanos da instituição, além de demandar a aquisição de ferramentas e pequenas peças que seriam necessárias a todo o processo de instalação/substituição dos equipamentos citados.

IV) Fazer dispensas de licitação para corrigir e reparar ou recuperar algum equipamento:

A dispensa de licitação ocorreria de a fracionamento de despesas, que é uma prática indesejada pelos órgãos corretivos (AGU, TCU, MP e outros), e demandariam esforços financeiros e administrativos incalculáveis e pouco transparentes, tornando, a Administração ineficiente nos procedimentos.

Justificativa da Solução Escolhida

Objetiva-se contratar empresa especializada na prestação de serviços de treinamento e manutenção corretiva/ preventiva dos equipamentos de simulação de alta-fidelidade pacientes adulto e pediátrico, marca CAE, modelos: Paciente Adulto – MMP # 896, MMP#1087 e Baby#515, a fim de atender as necessidades da Universidade Federal do Piauí nos Campi Senador Helvídio Nunes de Barros (Picos) e Amílcar Ferreira Sobral (Floriano).

VI – ESTIMATIVA DOS PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

Os preços de referência para a contratação serão definidos pela Coordenadoria de Compras e Licitações com base em pesquisas de preços praticadas no mercado.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os serviços deverão ser prestados de forma direta, nos locais, condições e especificações constantes neste documento. De um modo geral, fica de logo definido que em face de sua natureza, a execução dos serviços dar-se-á nos seguintes endereços:

Campus Amílcar Ferreira Sobral e Colégio Técnico de Floriano, situados à BR 343, Km 3,5 Bairro Meladão – Floriano – PI – 64808-605.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS UNIVERSITÁRIO AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL – CAFS**

Campus Senador Helvídio Nunes de Barros, localizada a Rua Cícero Duarte, 905, Junco. Picos – PI.
CEP: 64.607-675.

Os serviços deverão ser executados diretamente nos Laboratórios de Simulação Avançada – LABENF, no período das 8 (oito) horas às 18 (dezoito) horas, de segunda e sexta-feira, podendo ser realizado em outros dias e horários por solicitação da CONTRATANTE.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no período indicado anteriormente. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas, ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento do Campus, excepcionalmente tais serviços poderão ser programados para outros horários e dias, desde que não gerem pagamento de horas extras e/ou adicional noturno.

Em casos excepcionais, quando a manutenção no local supracitado for inviável, a CONTRATADA poderá deslocar o(s) equipamento(s), obrigando-se a restituí-lo(s) em perfeitas condições no prazo de 10 (dez) dias úteis ou, se não for possível, deverá fornecer a IES, a título de empréstimo, sem qualquer ônus, equipamento similar ou superior durante todo o período do reparo.

Os serviços de desinstalação, remoção, reinstalação, seguro e transporte dos equipamentos serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.

O serviço a ser prestado possui estimativa de uso de no mínimo 12 (dize) atendimentos, dentre manutenções corretivas, preventivas e treinamento, adicionando-se manutenções corretivas, sempre que houver necessidade, mediante solicitação emitida pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deve assegurar garantia de todos os serviços e peças substituídas, pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data da prestação do serviço ou da substituição da peça.

Incluem-se no preço mensal do contrato mão de obra, transporte de pessoal, hospedagem, alimentação, fretes, materiais de reposição e consumo, impostos, taxas, direitos trabalhistas, obrigações fiscais e previdenciárias e demais despesas que incluem direta ou indiretamente sobre o serviço, além do lucro da CONTRATADA.

O serviço a ser contratado possui natureza continuada, uma vez que a Instituição possui equipamentos em uso, que precisam de manutenções regulares visando manter seu bom funcionamento, além do potencial destes serem substituídos ou novos itens serem instalados ou realocados, sendo necessário que durante todo o ano tenha-se uma empresa responsável pelo serviço.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS UNIVERSITÁRIO AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL – CAFS**



A CONTRATADA deverá se comprometer a observar as Diretrizes e Princípios Gerais estabelecidas pela Universidade Federal do Piauí relacionados à Responsabilidade Socioambiental, observando especialmente os destacados no anexo “Critérios de Sustentabilidade”.

O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado na forma da lei por até 60 (sessenta) meses, a critério único e exclusivo da UFPI, não podendo exceder o período de 60 (sessenta) meses em sua totalidade, mediante termo aditivo.

A CONTRATADA deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva.

A CONTRATADA deverá emitir Relatório Circunstanciado, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local. No caso de impossibilidade de identificação do defeito técnico no local a CONTRATADA poderá remover o equipamento, devendo o Relatório Circunstanciado ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento ao local.

Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do fiscal do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA.

Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pelo gestor do contrato.

Não havendo necessidade de substituição de peças, o prazo será de 24 (horas), contado a partir da aprovação do serviço pelo fiscal do contrato.

Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa da CONTRATANTE.

Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS UNIVERSITÁRIO AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL – CAFS**

Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere o item anterior e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

Serviços de manutenção preventiva:

Os serviços de manutenção preventiva visam manter os equipamentos em condições normais de utilização com o objetivo de se reduzirem as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgaste ou envelhecimento de seus componentes, constituindo tais serviços de acordo com as características de cada equipamento.

A Empresa contratada deverá prestar serviços de manutenção preventiva em equipamentos discriminados na Listagem de Bens constante deste documento, incluindo fornecimento de insumos e peças, quando necessário.

Os serviços de manutenção preventiva deverão ter periodicidade SEMESTRAL e serão executados DIURNALMENTE em dia útil, sendo que a empresa prestadores de serviços deverá apresentar a UFPI o cronograma a ser seguido.

Para efeitos deste estudo, considera-se manutenção preventiva, entre outros, os serviços de: desmontagem dos simuladores; revisão em todos os circuitos eletrônicos, válvulas e conexões; revisão completa no circuito pneumático, incluindo compressor; revisão no conjunto de “expansão torácica”, via aérea, sons etc..; revisão completa no circuito de líquidos, tanque e bomba de infusão de líquidos; revisão do software Muse e verificação de conexão com os simuladores; calibração total dos simuladores; verificação do Monitor de Parâmetros e sua conexão com os simuladores; limpeza dos simuladores; verificação do funcionamento total dos simuladores com check-list completo.

Está incluso na manutenção do simulador um kit de peças básico para substituição no caso de necessidade durante a manutenção preventiva:

- Filtro do tanque ext/int sangramento- cód. 114kk00010;
- Válvula de pressão – check valve .2PSI 1/8Bar – cód.271kk00044;
- Vedação dreno tórax –seal chest tube 28-36 FR molded- cód. 230k280100;
- Tubo interno dreno tórax – cód.253k360900;
- Botão Liga/desliga cód.024k353700;
- Placa controle pressão PANI –NIBP board –cód.205K279500;
- Sensor pulso femural – cód.024K355400;
- Bateria CMOS interna do computador 011kk00011
- Válvula pressão – check valve 3/16 Bar 1.5 PSI cód.271kk00046.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS UNIVERSITÁRIO AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL – CAFS



Peças danificadas e necessárias para substituição a parte do kit acima serão cobradas com relatório prévio e aprovação da contratada.

Não estão incluídos no presente estudo as seguintes peças:

- peças de reposição de uso dos operadores dos simuladores paciente adulto e pediátricos como, por exemplo, peles dos braços, pernas e tórax assim como faces e via aérea para intubação e outras partes fora do kit básico inserido neste estudo.

A contratada deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas.

Se durante a manutenção preventiva ocorrer a necessidade de substituição de peças ou acessórios, estas serão repostas mediante autorização da Contratante, especificadas no relatório final.

Está incluso no presente estudo que, durante a sua vigência do contrato, a empresa contratada responsabilizar-se-á pelas atualizações do software MUSE caso o modelo do simulador comporte a atualização fornecida pelo fabricante CAE, excluindo novas patologias/módulos e cenários. Não incluso atualização de Hardware do simulador.

Serviço de manutenção corretiva:

Compreende-se como manutenção corretiva, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou irrecuperáveis porventura necessárias, não mencionadas nos itens que compõem este estudo, visando restabelecer o perfeito, ininterrupto e regular funcionamento dos equipamentos mantidos.

Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante solicitação emitida pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá apresentar relatório em que constem as peças a serem substituídas, que deverá ser autorizado pela CONTRATANTE, para a correção de defeitos ou falhas em qualquer item/unidade dos equipamentos.

A contratada deverá substituir peças dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas. Caso haja necessidade de substituição de peças, essa será repostada, após aprovação, pelo fiscal técnico do contrato.

A CONTRATADA deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação emitida por esta IES, devidamente autorizado, sendo prestado o atendimento no período compreendido entre 8h e 18h, de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS UNIVERSITÁRIO AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL – CAFS**

segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, no local onde se encontram instalados os equipamentos.

DO ATENDIMENTO

O atendimento para manutenção corretiva e preventiva dos simuladores, objeto deste, deverá ocorrer de forma contínua e ininterrupta, a contar do recebimento do empenho, devidamente autorizado, devendo a contratada prestar os serviços no período compreendido entre 8 e 18 horas, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, sábados e domingos, no local onde se encontram instalados os equipamentos.

A contratada deverá sanar o defeito causador da paralisação do aparelho, bem como os defeitos intermitentes que estejam causando perturbações equivalentes à paralisação, salvo se necessária a aquisição de peças.

METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

- Os serviços de manutenção preventiva e corretiva abrangerão todos os elementos do(s) equipamentos(s), que será minuciosamente averiguado(s) e regulado(s), e quando verificados defeitos, deverão ser substituídos seus acessórios, componentes ou peças.
- A manutenção preventiva e corretiva dos simuladores, deverá ser realizada por técnicos especializados com o emprego das ferramentas apropriadas, com o objetivo de mantê-lo sempre em bom funcionamento e garantido o pronto funcionamento a qualquer tempo.
- A manutenção corretiva deverá ser executada quando solicitada pelo contratante ou quando detectada pela contratada, com a devida comunicação à fiscalização do contratante, incluindo, por parte da contratada, o reparo, mão de obra, em todos os componentes dos equipamentos.
- A contratada deverá informar, à fiscalização do contratante, os serviços realizados para que a fiscalização acompanhe a manutenção, inclusive apresentar relatório detalhado com o tipo de manutenção efetuada, indicando, se for o caso, os equipamentos reparados, relatando as causas prováveis do defeito e as peças substituídas.
- A contratada deverá encaminhar, mensalmente, ao fiscal do contrato, relatório técnico de todos os bens patrimoniais atendidos no período, no qual deverá constar a descrição do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, bem como: o tipo de bem, nº de patrimônio e data do reparo, tanto dos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS UNIVERSITÁRIO AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL – CAFS



serviços, quanto das peças substituídas com respectivos nºs de série (se houver), valores em R\$ e/ou outras informações que possibilitem as identificações, no local, dos materiais aplicados.

- Contratada não deverá alterar, modificar ou substituir nenhum circuito elétrico constante do projeto original dos geradores sem a prévia autorização, por escrito, da fiscalização da contratante.
- Será de responsabilidade da contratada o deslocamento e os materiais básicos para as manutenções, tais como: Água destilada, lubrificantes, produtos de limpeza, produtos químicos, estopas, lixas, tintas, filtros, etc.
- Todos os serviços de manutenção devem ser realizados nos locais onde o equipamento se encontra, salvo caso de impossibilidade de intervenção técnica no local, quando a CONTRATADA deverá solicitar autorização por escrito da fiscalização, discriminando peças e equipamentos que serão transportados até seu laboratório para execução do serviço, ficando a mesma inteiramente responsável pela integridade física das peças e custos de transportes, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- Caso ocorra o evento do item anterior o CONTRATANTE avaliará a necessidade de substituição imediata do componente ou equipamento, de acordo com suas características, existência de estoque próprio ou facilidade de obtenção no mercado. Caso constatado, a CONTRATADA deverá providenciar a imediata substituição da peça com as mesmas características da peça removida, sem ônus para o CONTRATANTE, a qual só poderá ser retirada mediante a reinstalação dos componentes originais devidamente corrigidos.
- A contratada deverá fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) exigidos legalmente para cada tipo de serviço (Portaria nº 3214/78, do MTE).
- A licitante deverá apresentar, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após o início da execução do serviço, roteiro de manutenção preventiva detalhado a ser seguido durante toda a execução contratual. No roteiro de manutenção, apresentado pela contratada, deverão estar relacionados todos os componentes dos equipamentos contendo suas especificações, tipo de manutenção para cada componente, funções desses componentes, periodicidade das manutenções e suas finalidades dentro do sistema, indicando as suas localizações. A fiscalização incluirá, a qualquer tempo, no roteiro de manutenção, tantos itens de manutenção quantos forem necessários, visando à segurança e à perfeita manutenção dos equipamentos.
- Para os serviços que se detectarem peça não discriminada neste, a CONTRATADA deverá providenciar, mediante apresentação de 03 orçamentos, a peça necessária para a execução do serviço, devendo ainda realizar sua instalação sem ônus para a CONTRATADA.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS UNIVERSITÁRIO AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL – CAFS**

- Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA assegurar a prestação dos serviços durante os horários definidos pela CONTRATANTE.
- É responsabilidade da empresa CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais e tintas, os locais de realização dos serviços durante e após a execução destes, bem como todos os acessos e demais dependências da edificação utilizados.

MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- a. A contratada assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento e aplicação de todos os materiais descritos neste estudo, necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de fluídos, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos objeto da manutenção;
- b. A contratada também assumirá o custo dos seguintes materiais: correias, rolamentos, álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não abrasível e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelos fabricantes.

Todas as peças e componentes dos equipamentos objeto deste serão custeadas pela CONTRATADA mediante procedimento a ser seguido conforme descrito abaixo:

- a) o fornecimento de peças e componentes deverá ser recedido de relatório circunstanciado, especificando as peças que necessitam ser substituídas;
- b) o fornecimento de peças e componentes deverá ser através de Autorização de Compra, assinada pelo fiscal do contrato, cuja emissão só deve ser feita após a apresentação de três orçamentos, permitindo a escolha do de menor valor. A nota fiscal do item adquirido deve ser apresentada no relatório mensal de pagamento para ressarcimento da CONTRATADA.
- c) a CONTRATADA deverá fornecer em peças e outros componentes sobressalentes itens cujo valor some até o limite máximo unitário, descrito no item "Receita Anual para peças e componentes que não entejam embutidos nos serviços do item 1", devendo ser comprovado os gastos em peças e outros componentes sobressalentes, com a respectiva cópia da nota fiscal de fornecimento e a Autorização de Compra.
- d) quando necessária a substituição das peças, deverão ser novas, de primeiro uso e genuínas que deverão ser fornecidas pela CONTRATADA, quando necessário, decorrente das manutenções preventivas e corretivas. Comprovada a não existência de peças originais no mercado, a empresa poderá substituir por peças similares, devendo as mesmas ser novas e sem uso, desde que não venha comprometer o funcionamento do aparelho.
- e) todas as peças, quando substituídas, deverão ser entregues à CONTRATANTE, identificadas com a marca, modelo, nº de série e nº de tombamento patrimonial do equipamento reparado;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS UNIVERSITÁRIO AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL – CAFS



f) as peças e acessórios aplicados ou fornecidos, bem como a mão de obra dos serviços realizados, deverão ter garantia de no mínimo 90 (noventa) dias a partir da instalação dos itens ou execução dos serviços, mesmo após a expiração da vigência do contrato. No caso de peças de reposição, deve ser observado o prazo mínimo de garantia do fabricante, contado a partir da aquisição;

- A Contratada garantirá, pelo período de 90 (noventa) dias, os serviços por ela executados, a contar da data do recebimento dos serviços. Tal garantia estendesse somente aos casos em que não possa ser imputado dolo ou culpa aos agentes da CONTRANTE pelo ato que deu ensejo à reincidência do defeito alvo dos serviços da CONTRATADA.

g) quando da substituição das peças, principalmente no que se refere à parte eletrônica e mecânica, deverão ser utilizadas peças, de forma a não haver descaracterização do equipamento em relação à sua originalidade.

h) ocorrendo a substituição de partes e/ou componentes, que não sejam mais distribuídos pelo fabricante do equipamento, e havendo a possibilidade da pretensa CONTRATADA recuperar, com seus próprios recursos, partes e componentes que venham a falhar, a pretensa CONTRATADA deverá apresentar proposta que contará as opções para recuperação e oferta de nova peça/componente;

- nesse caso, o valor da(s) peça(s) recuperada(s) deverá ser calculado apenas os custos com a recuperação, desde que devidamente comprovados.

i) a partir do primeiro dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a contratada deverá emitir a sua própria Nota Fiscal de Venda incluindo toda a tributação inerente ao processo de compra em tela, juntar ao documento de cobrança dos serviços os seguintes documentos: Relatório Técnico Mensal, o extrato das compras realizadas acompanhado dos respectivos Formulários de Autorização de Compra e de cópias das notas fiscais ali relacionadas, a movimentação de entrada e saída dos materiais no controle de estoque. Essa documentação deverá ser encaminhada à fiscalização do contrato para ateste e posterior envio para pagamento;

j) fica a CONTRATADA, automaticamente, responsável em atender, conforme o princípio da responsabilidade compartilhada determinada pela Lei nº 12.305/2010, as ações dos Acordos Setoriais firmados no âmbito do Ministério do Meio Ambiente (MMA) e demais esferas, quanto a implantação da logística reversa durante o ciclo de vida de materiais e equipamentos, tais como produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

k) a substituição e fornecimento de qualquer peça nos equipamentos objeto da contratação, será de responsabilidade exclusiva da contratada, e o fornecimento de mão de obra, que não poderá impor à UFPI qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção.

DA CONCLUSÃO E TESTES DOS SERVIÇOS

Todos os serviços concluídos deverão ser testados pela Contratada, sob sua responsabilidade técnica e financeira, na presença do Fiscal do Contrato ou representante da CONTRANTE por ele designado, ficando sua aceitação final condicionada ao bom desempenho dos equipamentos nos referidos testes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS UNIVERSITÁRIO AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL – CAFS

VIII – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO QUANDO NECESSÁRIA PARA INDIVIDUALIZAÇÃO DO OBJETO

Quanto a formação do grupo/lote:

- a. A formação do GRUPO busca garantir tanto a manutenção adequada dos equipamentos quanto a troca de peças eficiente, de acordo com a eventual necessidade de troca de peças acusada durante a manutenção das mesmas, além de garantir maior agilidade no conserto dos equipamentos.
- b. Contratar uma empresa para a prestação de serviços e outra para o fornecimento das peças é inviável para a Instituição, é vantajoso para a Administração ter um único contrato, pois, caso a licitação ocorresse por itens isolados, os custos com publicação, gestão, entre outros, seriam bem maiores, além de representar perda de economia de escala. A empresa fornecedora de mão de obra tem condições de dar a garantia nas peças que ela forneceu e instalou, caso empresas diferentes atuem na mesma prestação de serviço, haverá dificuldades na execução de garantia das peças, que é de no mínimo um ano, ou aquela determinada pelo fabricante, com a devida comprovação. Caso empresas diferentes contratem com a Instituição para este objeto, e no decorrer do contrato ocorra falhas em uma delas, todo o serviço ficará prejudicado, a fornecedora de mão de obra não poderá atuar sem as peças, bem como o fornecedor de peças não poderá atuar sem a mão de obra. Sendo assim, torna-se inviável a licitação separada por itens.

Para a composição do grupo, observou-se:

- a. Principalmente razões técnicas, tendo em vista que as empresas do ramo (da região) fornecem o material e a mão de obra especializada.
- b. Razões logísticas tendo em vista que a mesma empresa disponibilizará todo o material e a mão de obra especializada necessária.
- c. Razões econômicas, o valor total a ser contratado torna-se mais atraente para os competidores, fazendo com que mais empresas participem do certame.
- d. A divisão do objeto em itens causará perda na economia de escala, contratar empresas diferentes oneraria a instituição e dificultaria a fiscalização de contratos distintos. O sistema de gestão de manutenção é indivisível não é possível para a administração a coleta de dados em sistemas diferentes.

Quanto ao benefício aos equipamentos e ao erário:

- a. O aumento da vida útil dos equipamentos, a melhoria da segurança, a diminuição dos custos nos reparos, o controle dos materiais;
- b. As condições e eficiência do equipamento para seja mais bem aproveitado pelo usuário.
- c. Redução de custo com energia, pois os equipamentos em perfeitas condições têm menos risco de consumir energia elétrica desnecessários.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS UNIVERSITÁRIO AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL – CAFS



IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Com a contratação deste serviço espera-se no mínimo os seguintes efeitos:

- Otimização de custos administrativos de gerenciamento de todo o processo de contratação, da força de trabalho que possuímos tanto na gestão quanto fiscalização de contratos.
- Atendimento a todos os preceitos legais vigentes.
- Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para esta instituição.
- Garantir a boa execução dos serviços de treinamento e manutenção (preventiva e corretiva), sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade.
- Ganhos estratégicos por aumento da qualidade, da produtividade e de foco em especialidade ao dividir o objeto em grupos/lotas, visando à integração e harmonia entre as demandas específicas de cada Campi.
- Rapidez no atendimento a demanda dos serviços
- Melhor ambiente de ensino e de trabalho uma vez que todo problema de apoio administrativo que afete a vida funcional dos servidores e alunos poderão ser resolvidos

X – PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não há nenhuma necessidade de adaptação direta ao ambiente físico para início das atividades, uma vez que já que dispomos de laboratórios adequados onde os equipamentos encontram-se instalado, inclusive munidos com sistema de som e imagem utilizados no monitoramento das atividades de simulação.

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objeto desta contratação seja atingido, logo o estudo já prevê que a pretensa contratação compreenda não só os serviços de manutenção, como também o fornecimento de peças e acessórios novos, essenciais à completude dos serviços.

XII – DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Após estudo e análise por parte da equipe de planejamento, verificou-se, por todo exposto no estudo técnico, a viabilidade da contratação para atender as necessidades da Universidade Federal do Piauí no intuito de prover, para a prestação de serviços.

É viável a contratação, uma vez que o novo contrato contemplará vigente para execução de serviços ainda não previstos, sendo ainda importante sua implantação para a relação das



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS UNIVERSITÁRIO AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL – CAFS**

atividades acadêmicas, de pesquisa e de extensão, essenciais à qualidade das atividades exercidas na UFPI.

Ademais, a contratação é por registro de preços que não obriga a contratação da totalidade, mas considera a oportunidade e conveniência financeira da Administração.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Jociel de Carvalho Santos – SIAPE 2086716

Unidade de exercício – Campus Amílcar Ferreira Sobral – Coordenação Administrativa

Francisca Murilaia Almeida de Brito- SIAPE 3021803

Unidade de exercício – Gerência de Contratos

Raimunda Virgínia Silva – SIAPE 247542

Unidade de Exercício – Coordenadoria de Compras e Licitações

Sanches Wendyl Ibiapina Araújo- SIAPE 3014424

Unidade de Exercício- Coordenadoria de Compras e Licitações

Rangel de Sales Meireles – SIAPE nº 156884

Unidade de Exercício – Coordenadoria de Orçamento – PROPLAN

Simonne Saraiva Nunes – SIAPE nº 1984338

Unidade de Exercício – Diretoria de Contabilidade e Finanças – PRAD

Jardeliny Corrêa da Penha – SIAPE 2241271

Unidade de exercício-Campus Amílcar Ferreira Sobral-Coordenação de Enfermagem

Angelina Monteiro Furtado – SIAPE 2027937

Unidade de exercício- Campus Amílcar Ferreira Sobral – Coordenação de Enfermagem



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS UNIVERSITÁRIO AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL – CAFS



PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de treinamento e manutenção corretiva/preventiva dos equipamentos de simulação de alta-fidelidade pacientes adulto e pediátrico, marca CAE, modelo: Paciente Adulto – MMP # 896, MMP#1087 e Baby#515, a fim de atender as necessidades da Universidade Federal do Piauí nos Campi Senador Helvídio Nunes de Barros (Picos-PI) e Amílcar Ferreira Sobral (Floriano-PI), que serão prestados nas condições estabelecidas neste estudo.

2. JUSTIFICATIVA

Da necessidade dos serviços:

2.1 Tendo em vista desenvolver atividades que produzam a realidade do ambiente clínico que se destinam a demonstrar procedimentos/cuidados, tomada de decisões e desenvolvimento do pensamento crítico dos discentes a Universidade Federal do Piauí adquiriu um simulador de alta-fidelidade modelo dos equipamentos de simulação de alta-fidelidade pacientes adulto e pediátrico, marca CAE, modelo: Paciente Adulto – MMP # 896, MMP#1087 e Baby#515.

2.2 Para tanto, o simulador conta em sua arquitetura tecnológica com conjunto de recursos tecnológicos, tanto de hardware como de softwares, essenciais para comunicação e interação das informações necessárias a simulação de cenários ao diagnóstico, avaliação e monitoramento.

2.3 Para suportar essa arquitetura foram realizadas adequações na estrutura física da Instituição, assim como capacitação de alguns docentes. Entretanto, cabe ressaltar que ao longo dos últimos anos o equipamento está em desuso por não haver profissionais capacitados para operação e manutenção.

2.4 Considerando a manutenção dos benefícios que o equipamento traz as práticas de ensino, se faz necessária a contratação de serviço de treinamento/ reciclagem de usuários do simulador quanto a montagem e desmontagem, funcionamento, utilização dos softwares, desenvolvimento de cenários, manutenção, licenças e upgrades, de acordo com as políticas de suporte técnico da CAE.

3. CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

3.1 A empresa Di Angio Comercio de Maquinas EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob o nº



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS UNIVERSITÁRIO AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL – CAFS**

56.173.339/0001-44, é exclusiva e possui capacidade técnica especializada para a prestação de serviços de instalação, treinamento de operação e manutenção dos equipamentos de simulação de baixa fidelidade e alta-fidelidade da marca CAE.

3.2 Com isso a Di Angio Comercio de Maquinas EIRELI-ME é a única empresa em território nacional autorizada a prestar os serviços mencionados, fato que inviabiliza a competitividade por meio de certame licitatório.

3.3 Assim, resta caracterizada, a exclusividade da empresa Di Angio Comercio de Maquinas EIRELI-ME, na prestação de serviços de instalação, manutenção e treinamento dos simuladores de alta-fidelidade da marca CAE no território nacional configurando as condições para que ocorra a Inexigibilidade de Licitação, com base no artigo 25, *caput* e inciso I da Lei nº 8.666/1993, subsidiando-se nas razões a seguir expostas.

3.4 O *caput* do Art. 25, da Lei nº 8.666/93 dispõe:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I – para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;”(…)

3.5 O mestre Diógenes Gasparini tratou sobre o tema em que asseverou que a inviabilidade de competição deriva-se da ausência de pluralidade de sujeitos em condições de contratar. Diógenes Gasparini (2001, p. 440):

[...] inexigibilidade de contratação é a circunstância de fato encontrada na pessoa que se quer contratar, ou com quem se quer contratar, que impede o certame, a concorrência; que impossibilita o confronto das propostas para os negócios pretendidos por quem, em princípio, está obrigado a licitar, e permite a contratação direta, isto é, sem a prévia licitação. Assim, ainda que a Administração desejasse a licitação, esta seria inviável ante a absoluta ausência de concorrentes.

3.6 A hipótese de inexigibilidade se dá em função de comprovada exclusividade na prestação dos serviços pela empresa Di Angio Comercio de Maquinas EIRELI-ME na forma recomendada pelo TCU, ou seja, mediante atestado do órgão de registro do comércio local em que se realizaria a licitação, do Sindicato, da federação ou Confederação Patronal, ou ainda das entidades equivalentes, devendo a Administração adotar medidas para assegurar a veracidade das declarações prestadas.

3.7 A sociedade empresária Di Angio Comercio de Maquinas EIRELI-ME presta serviços com objetos similares, conforme distribuição dos contratos abaixo:

3.7.1 Contrato 171/2019, de 09 de Julho de 2019; Inexigibilidade nº 13/2019; Processo nº 94/2019; UniRV – UNIVERSIDADE DE RIO VERDE; CNPJ 01.815.2016/0001-78



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS UNIVERSITÁRIO AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL – CAFS**



3.8 A capacitação dará condições para os servidores executarem com mais mestria, as seguintes atividades:

- Montagem e desmontagem do simulador;
- Funcionamento do simulador;
- Comunicação com o Workstation e Monitor de parâmetros;
- Utilização do software MUSE;
- Utilização do Software Touche Pro;
- Desenvolvimento de Cenários;
- Utilização das secreções nas vias superiores;
- Utilização do reservatório de líquidos com sangramento superior e inferior;
- Manutenção;
- Licenças e upgrades;

3.8 Considerando que para o atendimento desta solicitação, é evidente que haverá a efetivação de dispêndios, na qual tal contratação se subsidiará em vinculação de ditames legais, em que havendo a eventual discricionariedade deverá pautar-se na conveniência e oportunidade de canalizar recurso públicos para a finalidade pretendida.

3.9 Quanto a contratação da manutenção e treinamento, além do mencionado no parágrafo 1, vale elucidar que o inciso XXI, artigo 37 da Constituição Federal de 1988, regra sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório, contudo, versa sobre ressalvas:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

3.10 No mesmo sentido também discorre na Lei nº 8.666/1993:

Art. 2º As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

3.11 Assim resta cristalino que nossa Carta Magna, regulada pela Lei nº 8.666/1993 concedeu a possibilidade da contratação sem licitação desde que especificados em legislação, por lei ordinária. Diante disso a Lei 8666/1993 estabeleceu a figura da dispensa de licitação (art. 24º) e da contratação por inexigibilidade (art. 25º).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS UNIVERSITÁRIO AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL – CAFS**

3.12 Assim, discorre-se que nos casos de inexibilidade é observável a inviabilidade de competição, seja pela exclusividade do fornecedor, seja pela singularidade dos serviços técnicos, seja pela natureza artística ou pela consagração pública do indivíduo a ser contratado e diante da solicitação para capacitação servidores públicos, entende-se que é inexigível a licitação.

4. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR.

4.1 Sabendo-se que a empresa **Di Angio Comercio de Maquinas EIRELI-ME** tem exclusividade e capacitação técnica especializada na capacitação de usuários dos simuladores da marca CAE, acredita-se no perfeito enquadramento ao art. 25 da Lei 8.666/1993, regulamenta o seguinte. Cumpre destacar que o art. 25 da Lei nº 8.666/1993 prevê que devidamente justificada, a Administração poderá contratar obras, compras e serviços com a inexigibilidade de licitação.

Art.25. caput, “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição” (...)

4.2 A capacitação solicitada é exclusivamente para fins de alcançar a plena eficiência, e entende-se que se enquadra na natureza singular pois é executada por pessoas físicas, reconhecidamente “experts” nos assuntos da natureza da temática do evento/curso, cuja produção é intelectual e possui característica de personalismo inconfundível.

5 JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

5.1 O serviço de manutenção e treinamento tem sua estimativa de preços com base em outros preços praticados pela SCS nos locais em que presta serviço. É a orientação da Advocacia Geral da União (AGU), conforme ON nº 17:

“a razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos.(Alterada pela Portaria AGU nº 572/2011, publicada no DOU I 14.12.2011.)”

6 DOS PREÇOS PROPOSTOS PELA CONTRATADA.

6.1 O preço para a contratação segundo a proposta enviada pela empresa **Di Angio Comercio de Maquinas EIRELI-ME**, perfaz o montante de R\$ 153.600,00 (Cento e cinquenta e três mil e seiscentos reais) anuais, sendo concedido um valor de desconto de R\$ 6.000 (seis mil reais), assim, a prestação dos serviços figura-se em R\$ 147.600,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais), divididos em 12 parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 12.00,00 (doze mil e trezentos reais), para doze meses de contrato.

6.2 Os Estudos Preliminares traz o detalhamento da estimativa de preços.

6.3 Assim, entende-se justificado o preço, com base nas nos valores praticados pela contratada em outros ajustes que tenham o mesmo ou semelhante objeto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS UNIVERSITÁRIO AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL – CAFS



7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b. Responsabilizar-se pelo recebimento das notas de empenho e faturamento individualizado para os diversos órgãos participantes;
- c. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- d. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer dos serviços;
- e. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- f. Os serviços de capacitação profissional serão executados conforme discriminado o estabelecido na proposta de preços, sendo que a metodologia teórica e prática com técnicas de ensino individualizado coletivo e em grupo buscando qualificar o vigilante por meio de atividades que se aproximem ao máximo da realidade que podem enfrentar.
- g. Cumprir a carga horaria total do evento mínima de 24 horas.
- h. Executar os serviços na data planejada determinada pela Contratante, a não ser que se comunique antecipadamente no mínimo de 72 horas antes da data inicial do evento sobre o imprevisto.
- i. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário: A empresa terá que disponibilizar aos cursistas professores qualificados, espaço (sala de aula climatizada) e material impresso (apostila).
- j. Executar os serviços priorizando a sustentabilidade ambiental, sendo que são diretrizes básicas de sustentabilidade adotados por este termo:
 1. Controlar a produção, a comercialização e o emprego de técnicas, métodos e substâncias que comportem risco para a vida, a qualidade de vida e o meio ambiente;
 2. Destinação correta dos resíduos sólidos com responsabilidade compartilhada dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes;
 3. Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras;
 4. Redução do consumo de papel, através do controle sobre os impressos por meio do sistema de bilhetagem.
 5. Os Serviços constantes deste Termo deverão contemplar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, quando for o caso:
 - I – que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS UNIVERSITÁRIO AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL – CAFS**

como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

II – que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

III – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

IV – que devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

V – que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs);

VI – que viabilizem o incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação e o aproveitamento energético.

l. Caso se enquadre nas hipóteses do artigo 20 da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Contratada deverá elaborar plano de gerenciamento de resíduos sólidos, sujeito à aprovação da autoridade competente.

m. Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.

n. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; - outras formas vedadas pelo poder público.

o. Também são proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação e utilização de resíduos sólidos:

- deposição inadequada no solo;
- deposição em áreas sob regime de proteção especial e áreas sujeitas a inundação;
- lançamentos em sistemas de redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de telecomunicações e assemelhados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS UNIVERSITÁRIO AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL – CAFS



- infiltração no solo sem tratamento prévio e projeto aprovado pelo órgão de controle ambiental estadual competente;
- utilização para alimentação animal, em desacordo com a legislação vigente;
- utilização para alimentação humana.

p. A contratada deverá acondicionar os resíduos sólidos para coleta de forma adequada, cabendo-lhe observar as normas municipais que estabelecem as regras para a seleção e acondicionamento dos resíduos no próprio local de origem, e que indiquem os locais de entrega e coleta.

q. Executar os serviços sempre priorizando as condições de sustentabilidade:

- i) Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e a racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos;
- ii) Manter seus empregados sempre conscientizados sobre as ações de preservação ambiental e redução de impactos ambientais.
- iii) Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração, e a racionalização do consumo de materiais para priorizar o maior tempo de consumo e para o máximo de utilizações possíveis .
- iv) Observar conduta adequada na utilização dos materiais, objetivando a correta execução dos serviços;
- v) Fornecer e utilizar na execução do Contrato, materiais de boa qualidade, evitando a aplicação de materiais inflamáveis e/ou de fácil combustão, materiais bastante poluentes.
- vi) A contratada deverá cooperar para com o desenvolvimento da política ambiental da CONTRATANTE relacionada às boas práticas ambientais na execução do objeto do contrato. Para tanto, deverão ser observadas as seguintes disposições:
- vii) Receber, da CONTRATANTE, informações a respeito dos programas de uso racional dos recursos que impactem o meio ambiente;
- vii) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, sendo que a empresa deve atuar como facilitadora das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas;
- viii) Comunicar à CONTRATANTE sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;
- ix) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela CONTRATANTE;
- x) Colaborar e participar de forma efetiva no Programa de Coleta Seletiva de Resíduos e no desenvolvimento das atividades do programa interno de separação de resíduos, em recipientes para coleta seletiva nas cores disponibilizada pela CONTRATANTE.

8 OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS UNIVERSITÁRIO AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL – CAFS**

8.1 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma exposta no presente projeto básico.

- I. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- II. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- III. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no evento da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- IV. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- V. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

9 MEDIDAS ACAUTELADORAS

9.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10 DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Na hipótese da ocorrência de quaisquer infrações contratuais ou legais, especialmente de inadimplemento de obrigação pela CONTRATADA, esta estará sujeita às sanções previstas nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no Art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e à rescisão do instrumento contratual, na forma prevista nos Art. 79 e 80 do referido diploma legal, sendo que, para fixação das penalidades, serão observados os seguintes critérios:

- i. Advertência por escrito, admitida inicialmente, pela infringência de qualquer item pactuado, desde que sem consequências nos prazos e nos valores do CONTRATO;
- ii. Multa, no valor equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando a CONTRATADA, sem a existência de motivo justo, rescindir ou der causa à rescisão do Contrato;
- iii. Poderá ser aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato, caso a CONTRATADA descumpra qualquer outra condição ajustada e, em especial, quando não se aparelhar convenientemente para a execução dos serviços.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS UNIVERSITÁRIO AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL – CAFS



- iv. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- v. Declaração de idoneidade que impede o licitante/contratado de licitar/contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Poderá haver a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assim que o licitante/contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na subcláusula anterior;

10.2 As sanções previstas nas subcláusulas anteriores, quando cabíveis, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada à defesa prévia do interessado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.3 Serão assegurados à CONTRATADA, em qualquer caso, o contraditório e a ampla defesa, consoante o Art. 87 e o Art. 109, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.4 A imposição de qualquer penalidade não exime a CONTRATADA do cumprimento de suas obrigações, nem de promover as medidas necessárias para reparar ou ressarcir eventuais danos causados à CONTRATANTE.

11 DA EVENTUAL RESCISÃO.

11.1 As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei 8666/93; nesses casos, o fornecedor reconhece os Direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

2. Aplica-se à presente contratação a Lei de Licitações, a Lei de Processo Administrativo.
3. Quaisquer divergências e dúvidas serão resolvidas pelas partes envolvidas, preferencialmente antes do início do evento.

13. DA APROVAÇÃO

13.1 A Pró-Reitoria de Administração da UFPI aprova e autoriza a contratação do item desta licitação, definidos neste Termo de Referência elaborado pela Coordenadoria de Compras e Licitações, pelo período de 12 meses.

Florianópolis-PI, 10 de Fevereiro de 2020.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS UNIVERSITÁRIO AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL – CAFS**

Jociel de Carvalho Santos – SIAPE 2086716
Unidade de exercício – Campus Amílcar Ferreira Sobral – Coordenação Administrativa

Francisca Murilaia Almeida de Brito- SIAPE 3021803
Unidade de exercício – Gerência de Contratos

Raimunda Virgínia Silva – SIAPE 247542
Unidade de Exercício – Coordenadoria de Compras e Licitações

Sanches Wendyl Ibiapina Araújo- SIAPE 3014424
Unidade de Exercício- Coordenadoria de Compras e Licitações

Rangel de Sales Meireles – SIAPE nº 156884
Unidade de Exercício – Coordenadoria de Orçamento – PROPLAN

Simonne Saraiva Nunes – SIAPE nº 1984338
Unidade de Exercício – Diretoria de Contabilidade e Finanças – PRAD

Jardeliny Corrêa da Penha – SIAPE 2241271
Unidade de exercício-Campus Amílcar Ferreira Sobral-Coordenação de Enfermagem

Angelina Monteiro Furtado – SIAPE 2027937
Unidade de exercício- Campus Amílcar Ferreira Sobral – Coordenação de Enfermagem



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS UNIVERSITÁRIO AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL – CAFS
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – CAF



ANEXO

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

1. DEFINIÇÃO

- 1.1 Este documento apresenta os critérios de medição de resultados, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequação de pagamento por eventual não atendimentos das metas estabelecidas.
- 1.2 A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução do objeto por meio do Instrumento de Medição de Resultado – IMR, conforme este modelo, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.
- 1.3 Os pagamentos pela prestação de serviços serão proporcionais ao cumprimento das metas determinadas neste Instrumento, conforme os valores estabelecidos nos respectivos Indicadores, devendo haver o redimensionamento sempre que a contratada:
- 1.3.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou,
 - 1.3.2 deixar de utilizar materiais, peças e componentes exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 1.4 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 1.5 Caso o prestador de serviço não consiga cumprir mais de uma das metas estabelecidas nos indicadores para um mesmo equipamento, para fins de pagamento será considerado aquele de menor percentual relativo ao valor mensal do serviço.
- 1.6 Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 1.7. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;
- 1.7.1 O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada;
- 1.8 A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 1.9 Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 1.10 O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 1.11 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS UNIVERSITÁRIO AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL – CAFS
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – CAF**

qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

2. DOS INDICADORES, DAS METAS E DOS MECANISMOS DE CÁLCULO

2.1. Os serviços e produtos da contratada serão avaliados por meio de três indicadores:

- I – Realização das visitas mensais para manutenções preventivas;
- II – Prazo para atendimento das manutenções corretivas; e,
- III – Qualidade dos serviços prestados.

2.2. Aos indicadores serão atribuídos pontos de qualidade, conforme critérios apresentados nas tabelas abaixo.

2.2.1. Cada indicador contribui com uma quantidade diferenciada de pontos de qualidade. Essa diferença está relacionada à essencialidade do indicador para a qualidade dos serviços;

2.3. As tabelas abaixo apresentam os indicadores, as metas, os critérios e os mecanismos de cálculo de pontuação de qualidade.

INDICADOR 1: Realização das visitas mensais para manutenções preventivas	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o bom funcionamento do equipamento
Meta a cumprir	01 (uma) visita mensal
Instrumento de Medição	Realização da manutenção preventiva mensal conforme Roteiro de Manutenção Preventiva
Forma de Acompanhamento	Através da verificação da efetiva ocorrência da vistoria mensal e do recebimento de relatório circunstanciado mencionando as irregularidades, correções ou atestando as boas condições de funcionamento dos simuladores.
Periodicidade	Mensal, com aferição mensal do resultado
Mecanismo de Cálculo	A manutenção preventiva mensal deverá ser realizada até o último dia de cada mês. Caso não ocorra, iniciar-se-á a contagem do prazo para fins do cálculo de índice de ajuste de pagamento no 1º dia do mês subsequente. Cálculo do índice: Quantidade de dias corridos, contados do dia do mês em que o serviço deveria ter sido prestado até o dia da realização efetiva da vistoria = D
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de Ajuste no Pagamento	D = 0 --> 100% do valor mensal referente ao equipamento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS UNIVERSITÁRIO AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL – CAFS
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – CAF



	0 < D ≤ 5 --> 98% do valor mensal referente ao equipamento 5 < D ≤ 10 = 96% do valor mensal referente ao equipamento
Sanções	Caso o índice obtido seja superior a 10, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato.

INDICADOR 2: Prazo para atendimento das manutenções corretivas

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Mensurar a agilidade no atendimento das solicitações de serviço efetuadas pela Contratante.
Meta a cumprir	Até 24 (vinte e quatro) horas, quando o equipamento apresentar defeito durante o funcionamento, durante o horário comercial.
Instrumento de Medição	Tempo decorrido entre a abertura da chamada, efetuada por representante da CONTRATANTE, e o início do atendimento feito pela CONTRATADA
Forma de Acompanhamento	Pelo sistema de ordens de serviço, através dos registros de datas e horários dos chamados
Periodicidade	Por chamado. Cada solicitação de serviço será verificada e valorada individualmente.
Mecanismo de Cálculo	Cálculo do índice: Tempo (horas) para atendimento = X
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de Ajuste no Pagamento	X ≤ 24h --> 100% do valor mensal referente ao equipamento 24h < X ≤ 36h --> 98% do valor mensal referente ao equipamento 36h < X ≤ 48h = 96% do valor mensal referente ao equipamento
Sanções	Caso o índice obtido seja superior a 48h, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato.

INDICADOR 3: Qualidade dos serviços prestados

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir o nível de qualidade global na prestação do serviço.
Meta a cumprir	Quanto maior, melhor
Instrumento de Medição	Registros na Planilha de Avaliação da Qualidade dos Serviços prestados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS UNIVERSITÁRIO AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL – CAFS
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – CAF

Forma de Acompanhamento	Pessoal. Pelo fiscal do contrato através de verificação em loco.
Periodicidade	Manutenções corretivas: por ordem de serviço. Manutenções preventivas: mensal.
Mecanismo de Cálculo	Descrito na "Planilha de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados".
Início da Vigência	Data da assinatura do contrato
Faixas de Ajuste no Pagamento	$X \geq 0,9 \rightarrow 100\%$ do valor mensal referente ao equipamento $0,75 < X \leq 0,9 \rightarrow 98\%$ do valor mensal referente ao equipamento $0,5 < X \leq 0,75 = 96\%$ do valor mensal referente ao equipamento
Sanções	Caso o índice obtido seja inferior a 0,5, aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato.

PLANILHA DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Legenda do Grau de Satisfação:

O = Ótimo B = Bom R = Regular I = Insatisfatório N = Não se aplica/Não sei responder

Item	Grau de Satisfação				
	O	B	R	I	N
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS UNIVERSITÁRIO AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL – CAFS
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – CAF



Serviço após a realização do serviço.					
CÁLCULO DA PONTUAÇÃO					
A – Número de quesitos pontuados, por grau de satisfação	O	B	R	I	N
B – Total de quesitos avaliados (desconsiderar o grau de satisfação N)					
C – Índice de Avaliação, por quesito (Dividir o número correspondente a cada grau de satisfação (O, B, R, I), pelo total de quesitos avaliados. [A/B].)	O	B	R	I	N
D – Pontuação Total (Somatório dos índices de avaliação do item C para os graus e satisfação "Ótimo" e "Bom") - Indicador de qualidade					

2.4 O descumprimento de metas acima dos índices estabelecidos nos Indicadores será considerado como inexecução parcial do contrato e sujeitará a prestadora do serviço à correspondente sanção administrativa.

2.5 A reincidência no descumprimento das metas de que trata esta cláusula será considerada como inexecução total do contrato, e sujeitará a prestadora do serviço à correspondente sanção administrativa, sendo motivo para rescisão contratual.

2.6 A ocorrência de fatores, fora do controle do prestador do serviço, que possam interferir no atendimento das metas, deverá ser imediatamente e formalmente comunicada ao Fiscal do Contrato.

2.7 Novos indicadores poderão ser criados e os indicadores existentes poderão ser alterados pela administração, durante a execução do Contrato, visando a obtenção da melhoria na qualidade dos serviços.

2.7.1 Qualquer alteração dos indicadores será comunicada à CONTRATADA com, no mínimo, 30 (trinta) dias antecedência do início de sua vigência.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Jociel de Carvalho Santos – SIAPE 2086716

Unidade de exercício – Campus Amílcar Ferreira Sobral – Coordenação Administrativa

Francisca Murilaia Almeida de Brito - SIAPE 3021803

Unidade de exercício – Gerência de Contratos

Raimunda Virgínia Silva – SIAPE 247542

Unidade de Exercício – Coordenadoria de Compras e Licitações



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ – UFPI
CAMPUS UNIVERSITÁRIO AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL – CAFS
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA – CAF**

Sanches Wendyl Ibiapina Araújo - SIAPE 3014424
Unidade de Exercício - Coordenadoria de Compras e Licitações

Rangel de Sales Meireles – SIAPE nº 156884
Unidade de Exercício – Coordenadoria de Orçamento – PROPLAN

Simonne Saraiva Nunes – SIAPE nº 1984338
Unidade de Exercício – Diretoria de Contabilidade e Finanças – PRAD

Jardeliny Corrêa da Penha – SIAPE 2241271
Unidade de exercício-Campus Amílcar Ferreira Sobral-Coordenação de Enfermagem

Angelina Monteiro Furtado – SIAPE 2027937
Unidade de exercício- Campus Amílcar Ferreira Sobral – Coordenação de Enfermagem



ANEXO IV – MAPA DE RISCOS

Notas Explicativas sobre o Gerenciamento de Riscos (IN SEGES/MP nº 05/2017) – DELETAR:

Art. 25. O Gerenciamento de Riscos é um processo que consiste nas seguintes atividades:

I - identificação dos **principais riscos** que possam comprometer a efetividade do Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

II - avaliação dos riscos identificados, consistindo da mensuração da **probabilidade** de ocorrência e do **impacto** de cada risco;

III - **tratamento** dos riscos considerados **inaceitáveis** por meio da definição das ações para reduzir a probabilidade de ocorrência dos eventos ou suas consequências (**ações preventivas**);

IV - para os riscos que **persistirem inaceitáveis após o tratamento**, definição das ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem (**ações de contingência**);

V - definição dos **responsáveis** pelas ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

Parágrafo único. A responsabilidade pelo Gerenciamento de Riscos compete à **equipe de Planejamento da Contratação** devendo abranger as fases do procedimento da contratação previstas no art. 19 (Planejamento da Contratação, da Seleção do Fornecedor e da Gestão Contratual).

Art. 26. O Gerenciamento de Riscos materializa-se no documento Mapa de Riscos.

§ 1º O Mapa de Riscos deve ser atualizado e juntado aos autos do processo de contratação, pelo menos:

I - ao final da elaboração dos Estudos Preliminares;

II - ao final da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico;

III - após a fase de Seleção do Fornecedor; e

IV - após eventos relevantes, durante a gestão do contrato pelos servidores responsáveis pela fiscalização.

FASE DE ANÁLISE

(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

() Gestão do Contrato

RISCO 01 – NOME DO RISCO

Probabilidade:

() Baixa () Média () Alta

Impacto:

() Baixa () Média () Alta

Id

Danos

1.

2.

...

Id

Ação Preventiva

Responsável

1.

...

Id

Ação de Contingência

Responsável

1.

...

RESPONSÁVEL/ RESPONSÁVEIS

Responsável/ Responsáveis



EXEMPLO:

RISCO X – Demora na conclusão do processo licitatório em face de impugnações ou recursos		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa <input type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta	
Id	Dano	
1.	Atraso no processo de contratação	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realização de prospecção em serviços similares praticados pelo mercado e na Administração Pública (pesquisa de mercado)	Equipe de Planejamento
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Priorização na análise e respostas dos recursos e pedidos de impugnação	Equipe de Apoio



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO AMÍLCAR FERREIRA SOBRAL – CAESRUBRICA



ANÁLISE DE RISCOS

1. Identificação dos Riscos (Ameaças)

Risco 1	Redução Orçamentária		
Probabilidade	Média	Impacto	Alto
Ação preventiva	Responsável		
	Previsão contratual	Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência	Responsável		
	Reduzir escopo da demanda	Integrante Requisitante	

Risco 2	Não cumprimento dos prazos acordados		
Probabilidade	Baixa	Impacto	Alto
Ação preventiva	Responsável		
	Troca de informações para acompanhamento dos serviços a serem executados	Servidor responsável pelo acompanhamento dos serviços	
Ação de Contingência	Responsável		
	Aplicar sanções previstas em contrato	Gestor do Contrato	

Risco 3	Não cumprimento dos itens contratuais		
Probabilidade	Média	Impacto	Alto
Ação preventiva	Responsável		
	Previsão contratual	Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência	Responsável		
	Aplicar sanções previstas em contrato	Gestor do Contrato	

Risco 4	Morosidade para liberação de serviços relativos a sinistro com dano parcial		
Probabilidade	Média	Impacto	Médio
Ação preventiva	Responsável		
	Previsão contratual	Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência	Responsável		
	Aplicar sanções previstas em contrato	Gestor do Contrato	

Risco 5	Contratadas que nro apresentam preposto para solução de problemas		
Probabilidade	Média	Impacto	Médio
Ação preventiva	Responsável		
	Previsão contratual	Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência	Responsável		
	Aplicar sanções previstas em contrato	Gestor do Contrato	

Risco 6	"Vista grossa" aos descasos do licitante/contratado, sem a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções e penas as licitantes e contratadas, ou seja, não autuação de procedimentos administrativos apuratórios, no caso de indícios de fraude ou de descumprimento da legalidade.		
Probabilidade	Alta	Impacto	Médio
Ação preventiva	Responsável		
	Condições no Edital e Termo de Referência	Equipe de Planejamento da Contratação	
Ação de Contingência	Responsável		
	Controlar e fiscalizar as fases da licitação e a		

execução do contrato. Capacitar o pessoal para conduzir corretamente.	Gestor do Contrato
---	--------------------

Risco 7	Execução contratual no definida com as informações necessárias.		
Probabilidade	Baixa	Impacto	Baixo
Ação preventiva	Responsável		
Condições no Edital e Termo de Referência	Equipe de Planejamento da Contratação		
Ação de Contingência	Responsável		
Estudar para constar detalhadamente a execução do contrato. Quanto mais objetivo os detalhes, mais favorável para fiscalizar a execução.	Setor solicitante / Requisitante		

Risco 8	Fiscalização do contrato inadequada e sem as devidas comprovações dos atos. A Administração possui, em regra, considerável volume de contratos em andamento e que precisam ser acompanhados (fiscalizados). Contudo, não possui pessoal suficiente ou preparado para tanto.		
Probabilidade	Alta	Impacto	Médio
Ação preventiva	Responsável		
Condições no Edital e Termo de Referência	Equipe de Planejamento da Contratação		
Ação de Contingência	Responsável		
Controlar e fiscalizar as fases da licitação e a execução do contrato. Capacitar o pessoal para conduzir corretamente.	Fiscal e Gestor do Contrato		

Risco 9	Desprezo as ponderações do Parecer Jurídico fazendo a condução da licitação sem as devidas correções, levando-as para quando finalizar o processo administrativo.		
Probabilidade	Baixo	Impacto	Baixo
Ação preventiva	Responsável		
Edital e anexos	Equipe de Planejamento da Contratação		
Ação de Contingência	Responsável		
Fazer constar nos autos a declaração do cumprimento das ponderações do parecer jurídico e encostar aos autos o que se foi indicado no parecer.	Comissão de Licitação		

Risco 10	Na seleção do vencedor, não verificar adequadamente quais os custos e preços que foram definidos para constar na planilha de formação de preços e custos do licitante.		
Probabilidade	Média	Impacto	Médio
Ação preventiva	Responsável		
Edital e Anexos	Pregoeiro		
Ação de Contingência	Responsável		
Ler, antecipadamente a abertura do certame, o Edital. Buscar antecipadamente a licitação. O pregoeiro poderá buscar junto a técnicos da Administração, pareceres para assim apoiar-se na seleção da proposta vencedora.	Pregoeiro		

Risco 11	Edital sem índice de reajuste do contrato.		
Probabilidade	Alta	Impacto	Médio
Ação preventiva	Responsável		
Previsão contratual	Equipe de Planejamento da Contratação		
Ação de Contingência	Responsável		
Definir junto ao GECON o índice de reajuste mais adequado para cada objeto de licitação.	Comissão de Licitação		

2. Análise de Riscos sobre o Serviço

Uma das principais preocupações de qualquer organização é quanto ao cuidado do patrimônio. Todo equipamento e máquina possuem em seu manual, condições adversas que indicam situações para manutenção

preventiva e corretivas.

Diante disso, sempre é bom tomar medidas de prevenção, que neste caso em tela, é contratando um serviço de instalação, desinstalação, manutenções preventivas e corretivas, já que esta IES que fica mais exposta a sofrer prejuízos de perdas de equipamentos por falta das manutenções regulares recomendadas pelos fabricantes ou por acidentes nos equipamentos que ocasionam a quebra ou paralisam o funcionamento, e até mesmos descargas elétricas podem causar danos aos equipamentos, e para isso, a contratação possibilitará garantir a proteção diante das eventualidades que possam acontecer.

A principal importância é a segurança, pois equipamentos com manutenção em dia tendem a ter menos acidentes. Isso é excelente para o colaborador, que se sente mais seguro e valorizado.

Além disso, a UFPI se beneficia com o aumento de produtividade tanto do colaborador quanto do equipamento, com sua maior durabilidade e com a redução de custo, pois o custo da manutenção é menor que o de aquisição de peças novas. Também são eliminados fretes de terceiros para garantir as entregas e horas extras da equipe de manutenção.

Os riscos são:

- queima dos equipamentos;
- mal funcionamento dos equipamentos;
- consumo demasiado de energias;
- equipamentos sem calibração devida;
- choques;
- acidentes pessoais no manuseio dos equipamentos;
- paralisação das atividades laboratoriais por impossibilidade de utilizar o equipamento.
- Redução da vida útil dos equipamentos:

Um equipamento que não passa por manutenções periódicas só vai apresentar sinais de que suas peças precisam ser trocadas quando todo seu funcionamento está desgastado. Quando isso acontece, é quase impossível recuperar a máquina e a empresa acaba por ter que trocá-la por uma nova. Com isso, a frequência na troca dos equipamentos acaba sendo maior. Uma máquina que poderia trabalhar por 10 anos, sem a manutenção terá uma vida útil de no máximo seis. Fazendo manutenções preventivas nas máquinas, como trocar o lubrificante quando o fabricante recomenda, podem proporcionar maior vida útil para os equipamentos.

- Queda na qualidade dos produtos fabricados:

Máquinas que não funcionam corretamente são incapazes de garantir excelência em seus processos, o que acaba ocasionando erros nos resultados.

- Risco a segurança dos funcionários:

A segurança dos funcionários pode ser colocada em risco enquanto eles trabalham com máquinas que não passam por manutenções regulares. Equipamentos com problemas podem sofrer sobrecargas elétricas, explodir, soltar peças, enquanto estiverem em uso e oferecer risco à integridade física dos colaboradores da empresa. Um lubrificante industrial de má qualidade, por exemplo, pode causar explosões e reações alérgicas fortíssimas em quem manuseia o equipamento.

- Maior demanda de trabalho:

Quando uma máquina quebra e não pode manter sua operação, as atividades param ou cai a demanda, o que acaba atrapalhando o ritmo de trabalho e alcance suas metas.

- Aumento de custos:

Todos problemas já citados acima acabam levando a esta IES para o que possa ser o maior de todos os riscos: **o aumento dos custos**. A paralisação dos serviços ou descontinuidades destes, por causa de equipamentos e máquinas paradas, a troca de máquinas (que deveriam durar mais tempo), a queda na qualidade dos resultados produzidos (precisão dos resultados), servidores, pesquisadores e estudantes que precisam parar seus trabalhos ou aumentar suas cargas horárias para garantir que os resultados dos trabalhos sejam entregues e acidentes com os usuários dos equipamentos, por causa de alguma manutenção preventiva que deveria ter sido realizada (ex: troca do lubrificante), são apenas alguns dos problemas que podem aumentar consideravelmente os custos para a UFPI, além das demandas administrativas que serão morosas.

Após a exposição dos riscos, é dever da Administração adotar soluções preventivas para não incorrer nos danos, visto que procedimentos que podem parecer simples aos olhos de quem não é especialista, como, por exemplo, investir no lubrificante indicado, vai reduzir o desgaste das peças, diminuir as perdas causadas pelo atrito, garantir que o maquinário opere com segurança e que as atividades sejam mantidas dentro do cronograma de trabalho ideal para a empresa.



BR 343, Km 3,5 Bairro Meladão – Floriano – PI – 64808-605
Telefone: (89) 3522-2716 – E-mail: cafs@ufpi.edu.br





A Pró-Reitoria de Administração
Para ciência do despacho da folha 124 e análise da
demanda.

Florianópolis, 11 de fevereiro de 2020.

Profª Drª Edmilsa Santana de Araújo
Diretora do CACS
UFPI SIAPE. 2167783



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS
EMITIDO EM 13/02/2020 12:05



Processo nº. 23111.019185/2018-54

Assunto: SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA

DESPACHO FAVORÁVEL

À CCL/PRAD,

Sra. Chefe,

Encaminho processo para as providências necessárias quanto à complementação da instrução processual. Sendo assim, com vistas a subsidiar o gestor na tomada de decisão, ressaltamos a necessidade de atendimento dos itens a seguir:

1. Análise e/ou atualização da declaração de exclusividade, bem como confirmação de sua veracidade nos termos previstos na Lei nº 8.666/93 e na ON Nº 16/2009:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2009

COMPETE À ADMINISTRAÇÃO AVERIGUAR A VERACIDADE DO ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE APRESENTADO NOS TERMOS DO ART. 25, INC. I, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

INDEXAÇÃO: INEXIGIBILIDADE. FORNECEDOR EXCLUSIVO. ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE. VERACIDADE. AVERIGUAÇÃO."

2. Verificar se a proposta comercial apresentada pelo possível contratado está atualizada e de acordo com a legislação vigente;
3. Análise dos preços praticados, de modo a demonstrar que o valor cobrado é compatível com os preços apurados na pesquisa. Em tempo, faz-se necessário observar o estabelecido na ON Nº 17/2009:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 17 (*)

"A RAZOABILIDADE DO VALOR DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DE

Fl. nº	159
Proc. nº	23111.019185/18-54
Rubrica	Amanda

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PODERÁ SER AFERIDA POR MEIO DA COMPARAÇÃO DA PROPOSTA APRESENTADA COM OS PREÇOS PRATICADOS PELA FUTURA CONTRATADA JUNTO A OUTROS ENTES PÚBLICOS E/OU PRIVADOS, OU OUTROS MEIOS IGUALMENTE IDÔNEOS.

INDEXAÇÃO: INEXIGIBILIDADE. CONTRATAÇÃO DIRETA. JUSTIFICATIVA DE PREÇO. PROPOSTA. CONTRATADA."

4. Consulta de regularidade fiscal junto ao SICAF, de modo que reste comprovado que os documentos comprobatórios para fins de habilitação estejam válidos e atualizados, bem como verificação de possíveis proibições de contratar com o Poder Público nos termos previstos na IN MPOG N° 02/2010;
5. Consulta junto ao CADIN, bem como emissão de certidões junto à CGU e TCU relativas a inidoneidade e suspensões, além de consulta de regularidade perante a Justiça.

Ressaltamos que o atendimento das recomendações constantes é premissa para a continuidade do processo.

Atenciosamente,

(Autenticado digitalmente em 13/02/2020 12:05)
LUCAS LOPES DE ARAUJO
PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO (11.00.15)
PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO (11.00.15)
PRO-REITOR(A)

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação - STI/UFPI - (86) 3215-1124 | Copyright © 2005-2020 - UFRN - sigjb15.ufpi.br.instancia1





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



À Equipe de Compras da CCL,

Ao cumprimentá-la, segue processo para fins de dar as providências quanto ao despacho da PRAD (fl. 159).

Na oportunidade, aproveite para solicitar ao fornecedor as declarações legais, principalmente a que trata da declaração de menor, ou seja, a de cumprimento do inciso XXXIII, do artº 7º da Constituição Federal, e também fazer consulta ao CADIN em nome da empresa e sócio majoritário/dirigente.

Teresina-PI, 13 de fevereiro de 2020.


Erika Monteiro Mesquita de Almeida
Coordenadora de Compras e Licitações
(86) 3215-5924 / 3237-1773
cpl@ufpi.edu.br

Fl. nº	160
Proc. nº	23111.19185/18-54
Rubrica	



JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - DI ANGIO - PROC. 019185/2018-54

Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>
Para: diangiopaulo@terra.com.br, di.simuladores@terra.com.br

14 de fevereiro de 2020 08:53

À EMPRESA:

DI ANGIO COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI - CNPJ: 56.173.339/0001-44

Prezados,

Ao cumprimentá-los, em atenção ao processo administrativo de contratação direta nº 23111.019185/2018-54 solicita-se:

1- JUSTIFICATIVA DE PREÇO: Para fins de instrução processual para compra direta do material descrito na proposta em anexo para a **DI ANGIO COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI - CNPJ: 56.173.339/0001-44**, favor nos enviar, a justificativa de preço referente ao valor da da proposta comercial, apresentando 03 (três) notas fiscais e/ou notas de empenho da referida empresa com outros Órgãos ou iniciativa privada que comprovem o referido valor referente a associação institucional, considerando a Lei 8.666/93 em seu art. 26 - Parágrafo Único - Inciso III, como segue abaixo:

"As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos"

"Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. "

Importa registrar recomendação no sentido do órgão atestar a compatibilidade dos preços comparando-o com serviço semelhante fornecido a outro ente público ou privado, a fim de atender à Orientação Normativa AGU nº 17, de 01/04/2009, segundo a qual: "a razoabilidade da proposta poderá ser avaliada mediante comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outros entes públicos e/ou privados, sem afastar, todavia, outros meios idôneos aptos a atender finalmente".

Segue em anexo a proposta comercial da **DI ANGIO** para que possa auxiliar na elaboração da justificativa.

Coordenadoria de Compras e Licitações
(86) 3215-5924 / 3237-1773

Por favor, acusar recebimento.

 PROPOSTA COMERCIAL - PROC. 019185-2018-54.pdf
162K

Fl. nº	161
Proc. nº	23111-19185/10-54
Rubrica	



JUSTIFICATIVA DE PREÇOS - DI ANGIO - PROC. 019185/2018-54

Paulo Giordano <diangiopaulo@terra.com.br>
Para: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>, di.simuladores@terra.com.br

18 de fevereiro de :

Prezados Boa Tarde;

Conforme contato com a Sra. Jardeliny, informamos que o orçamento é dedicado ao simulador assim como o defeito é específico e não temos outras notas fiscais similares ao mesmo defeito e valor.

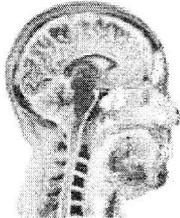
Segue em anexo a declaração como descrito acima.

Qualquer dúvida peço ligar.

Atenciosamente.



Paulo Andrea Giordano
Treinamento | Simulação
Customer Service Leader
☎ +55 11 3884 2423 | 11 98486 1515
✉ simuladores@civiam.com.br
🏠 civiam.com.br

von Hagens 
Plastination

REAL ANATOMY FOR TEACHING



[Texto das mensagens anteriores oculto]

📎 Declaração UFPI.pdf
264K

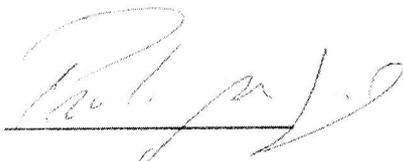
Fl. nº 162
Proc. nº 231/19 185/19-54
Rubrica

7
D
S

Informamos que a configuração da manutenção descrita é única e dedicada a UFPI, ou seja, não temos outro cliente com as mesmas configurações de equipamento e condições do problema apresentado e portanto não temos Notas Fiscais de serviço para a mesma configuração para comparação.

Além disso, declaramos sob as penas da lei, que os valores orçados estão de acordo com os praticados no mercado.

Data: 18/02/2020

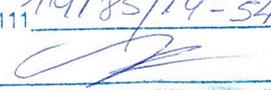


Paulo Andrea Giordano

CPF: 205.327.028.40

DI ANGIO COM. DE MAQUINAS EIRELI-ME

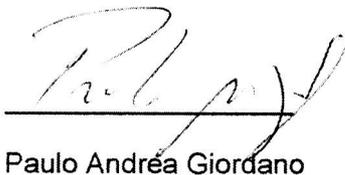
56.173.339/0001-44
DI ANGIO COMÉRCIO DE MÁQUINAS
EIRELI - ME
Rua Visconde de Parnaíba, 667
Brás - CEP 03045-000
SÃO PAULO - SP.

Fl. nº	163
Proc. nº	23111-19185/19-54
Rubrica	

Informamos que a configuração da manutenção descrita é única e dedicada a UFPI Campos Floriano, ou seja, não temos outro cliente com as mesmas configurações de equipamento e condições do problema apresentado e portanto não temos Notas Fiscais de serviço para a mesma configuração para comparação.

Além disso, declaramos sob as penas da lei, que os valores orçados estão de acordo com os praticados no mercado.

Data: 09/10/2019



Paulo Andréa Giordano

CPF: 205.327.028.40

DI ANGIO COM. DE MAQUINAS EIRELI-ME

56.173.339/0001-44
DI ANGIO COMÉRCIO DE MÁQUINAS
EIRELI - ME
Rua Visconde de Parnaíba, 667
Brás - CEP 03045-000
SÃO PAULO - SP.

Fl. nº	164
Proc. nº 23111	19185/19-511
Rubrica	



CONFIRMAÇÃO DE VERACIDADE DA CARTA DE EXCLUSIVIDADE - PROC. 019185/2018-54

1 mensagem

Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

14 de fevereiro de 2020 08:46

Para: contato@secaeesp.com.br

Prezados (as),

Tendo em vista as orientações dos órgãos contratadores:

SÚMULA N.º 255/2010 - TCU

"Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade."

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2009 - AGU

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00400.015975/2008-95, resolve expedir a presente orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

COMPETE À ADMINISTRAÇÃO AVERIGUAR A VERACIDADE DO ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE APRESENTADO NOS TERMOS DO ART. 25, INC. I, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

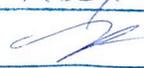
A Coordenadoria de Compras e Licitações da Universidade Federal do Piauí, solicita do **SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSERVAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E SIMILARES DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECAEESP**, a comprovação de veracidade da Declaração de Exclusividade (em anexo) expedida para a empresa **DI ANGIO COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, CNPJ Nº 56.173.339/0001-44**.

Att,

Erika Monteiro Mesquita de Almeida
Coordenadora de Compras e Licitações
(86) 3215-5924 / 3237-1773

Por favor, acusar recebimento.

 **DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE - PROC. 019185-2018-54.pdf**
264K

Fl. nº	165
Proc. nº	23111-019185/19-54
Rubrica	

**CONFIRMAÇÃO DE VERACIDADE DA CARTA DE EXCLUSIVIDADE - PROC. 019185/2018-54**

7 mensagens

Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>
Para: contato@secaeesp.com.br

14 de fevereiro de 2020 08:46

Prezados (as),

Tendo em vista as orientações dos órgãos contratadores:

SÚMULA N.º 255/2010 - TCU

"Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade."

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2009 - AGU

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 00400.015975/2008-95, resolve expedir a presente orientação normativa, de caráter obrigatório a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

COMPETE À ADMINISTRAÇÃO AVERIGUAR A VERACIDADE DO ATESTADO DE EXCLUSIVIDADE APRESENTADO NOS TERMOS DO ART. 25, INC. I, DA LEI Nº 8.666, DE 1993.

A Coordenadoria de Compras e Licitações da Universidade Federal do Piauí, solicita do **SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONSERVAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS E SIMILARES DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECAEESP**, a comprovação de veracidade da Declaração de Exclusividade (em anexo) expedida para a empresa **DIANGIO COMÉRCIO DE MÁQUINAS EIRELI, CNPJ Nº 56.173.339/0001-44**.

Att,

Erika Monteiro Mesquita de Almeida
Coordenadora de Compras e Licitações
(86) 3215-5924 / 3237-1773

Por favor, acusar recebimento.

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE - PROC. 019185-2018-54.pdf
264KDivisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>
Para: chefiaenfermagemcafs@ufpi.edu.br, secretariaenfermagemcafs@gmail.com

18 de fevereiro de 2020 10:28

A/C DE ANDERSON

Conforme solicitado.

Att,

Valéria

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Por favor, acusar recebimento.

Coordenadoria de Compras e Licitações - CCL/UFPI
Fone/fax: (86) 3215-5924/(86) 3237-1773 **DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE - PROC. 019185-2018-54.pdf**
264KSecretaria de Enfermagem <secretariaenfermagemcafs@gmail.com>
Para: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

18 de fevereiro de 2020 11:02

Bom dia, recebido!

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Secretaria de Enfermagem - CAFS

Paulo Giordano <diangiopaulo@terra.com.br>
Para: Secretaria de Enfermagem <secretariaenfermagemcafs@gmail.com>
Cc: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>, Chefia Enfermagem CAFS <chefiaenfermagemcafs@ufpi.edu.br>

Prezado Sr. Anderson, Boa Tarde;

Fizemos contato com a Sra. Adriana da SECAEESP, responsável pela emissão das cartas de exclusividade. Ela nos confirmou o recebimento do email da UFPI e que, devido a consult para o setor jurídico e que aguarda um posicionamento acerca do mesmo para resposta.

Paralelamente a este, a mesma informou que já conversou (telefone) com a requisitante da Universidade Sra. Erika Monteiro Mesquita (coord de compras e licitações).

Fl. nº	106
Proc. nº	23111-19185/19-54
Rubrica	

Segundo informação até amanhã será enviado a resposta.

Qualquer dúvida peço ligar.

Agradeço antecipadamente.

Atenciosamente.



exclusividade



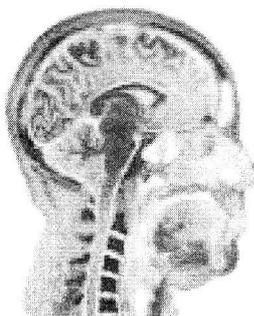
Paulo Andrea Giordano

Treinamento | Simulação
Customer Service Leader

+55 11 3884 2423 | 11 98486 1515

simuladores@civiam.com.br

civiam.com.br



von Hagens Plastination

REAL ANATOMY FOR TEACHING

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>
Para: Paulo Giordano <diangiopaulo@terra.com.br>

18 de fevereiro de 2020 17:12

Prezados,

Confirmamos o recebimento da mensagem. Estamos no aguardo da confirmação de veracidade da carta de exclusividade.

Att,

Adm. Valéria Sarmento

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Paulo Giordano <diangiopaulo@terra.com.br>

27 de fevereiro de 2020 16:10

Para: Contato - Secaeesp <contato@secaeesp.com.br>

Cc: Chefia Enfermagem CAFS <chefiaenfermagemcafs@ufpi.edu.br>, Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>, Geovani Castro <geovani@karisconsultoria.com.br>

Prezada Sra. Adriana, Boa Tarde;

Conforme conversamos ao telefone, peço à gentileza responder o e-mail abaixo com cópia a todos na mensagem confirmando a veracidade por e-mail.

Agradeço antecipadamente.

Att.

Paulo A. Giordano

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Contato - Secaeesp <contato@secaeesp.com.br>
Para: Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>

27 de fevereiro de 2020 16:48

Informamos e esclarecemos a veracidade da carta de exclusividade junto a está entidade sindical.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Fl. nº	167
Proc. nº 23111	19185/19-54
Rubrica	



PROPOSTAS ATUALIZADAS - PROC. 019185/2018-54

1 mensagem

Divisão de Compras UFPI <divisaodecompras@ufpi.edu.br>
Para: diangiopaulo@terra.com.br, di.simuladores@terra.com.br
Cc: CONTABILIDADE CAFS <contabilidadecafs@ufpi.edu.br>

14 de fevereiro de 2020 08:24

Prezados,

Favor nos enviar, as propostas atualizadas referente ao Proc. 019185/2018-54, como consta em anexo.

Att,

Adm. Valéria Sarmiento
Coordenadoria de Compras e Licitações - CCL/PRAD

Por favor, acusar recebimento.

Coordenadoria de Compras e Licitações - CCL/UFPI
Fone/fax: (86) 3215-5924/(86) 3237-1773

 **PROPOSTA COMERCIAL - PROC. 019185-2018-54.pdf**
162K

Fl. nº	168
Proc. nº	23111/19185/19-54
Rubrica	

São Paulo, 07 de Fevereiro de 2020

BRASIL

ORÇAMENTO

Ciente

Nome: Universidade Federal do Piauí -
 At.:Sr.(a): Alex dos Santos Alves (Dpto Administrativo)
 Endereço: Campus Universitário Ministro Petrônio Portela s/n
 Cidade: Teresina- PI
 Telefone: (89)3522-0122

Qtde.	Unidade	Descrição	Preço unitário	TOTAL
1	Serv	<p>Produtos: Simulador CAE modelo Adulto e Pediátrico Número de série: MMP 0896 , MMP#1087, Baby#515 - 2013</p> <p>Em resumo ao nosso contrato em anexo segue o orçamento conforme solicitado.</p> <p>Descrição do Serviço</p> <p>Serviços manutenção preventiva/corretiva/treinamento, higienização, limpeza e ajuste de simulador, no "SIMULADOR DE PACIENTE REAL ADULTO MMP #0896 MAN WIRELESS INTERATIVO COM RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA, MONITOR MULTIPARÂMETRO DE 21' NOTEBOOK E SISTEMA DE SANGRAMENTO. LOCAL: Campus de Floriano , laboratório de Simulação Avançado</p> <p>Serviços manutenção preventiva/corretiva/treinamento, higienização, limpeza e ajuste de simulador, no "SIMULADOR DE PACIENTE REAL ADULTO MMP# 1087 MAN WIRELESS INTERATIVO COM RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA, MONITOR MULTIPARÂMETRO DE 21' NOTEBOOK E SISTEMA DE SANGRAMENTO. LOCAL: Campus de Picos, laboratório de Simulação Avançado</p> <p>Serviços manutenção preventiva/corretiva/treinamento, higienização, limpeza e ajuste de simulador, no "SIMULADOR DE PACIENTE REAL Bebê#515 MAN WIRELESS INTERATIVO COM RESPIRAÇÃO ESPONTÂNEA, MONITOR MULTIPARÂMETRO DE 21' NOTEBOOK E SISTEMA DE SANGRAMENTO. LOCAL: Campus de Picos, laboratório de Simulação Avançado</p> <p>Durante o período de contrato (12 meses) anual temos; Total de visitas de manutenção preventiva nos campus de Floriano e Picos = 4 (quatro) Total de visitas de manutenção corretiva de acordo com a demanda de chamada nos campus Floriano e Picos = 3 (três) Total de visitas para retreinamento e reciclagem no campos Floriano e Picos = 2(duas)</p> <p>Pecas Utilizadas Durante a manutenção preventiva serão utilizadas peças de acordo com o contrato um kit de peças.</p> <p>Despesas com Deslocamento, Estadia e Refeição Incluso</p> <p>OBS: As datas serão agendadas em comum acordo entre as partes</p> <p>IMPORTANTE: As manutenções dos simuladores de alta fidelidade são faturados com o CNPJ: 56.173.339/0001-44, empresa do grupo CIVIAM, ver cadastro em anexo.</p> <p>OBS1: Todas as peças são originais de fábrica e importadas dos EUA, assim como todo o serviço técnico é realizado por técnicos treinados e autorizados pelo fabricante CAE.</p> <p>OBS2: 1- Eventuais cancelamentos de pedidos serão aceitos até 5 dias corridos após a data do pedido e deverão ser comunicados por escrito pelos mesmos meios de comunicação anteriormente utilizados 2- Após o prazo de 5 dias corridos da data do pedido, para quaisquer cancelamento de pedido em que houver peças envolvidas, será cobrado 25% do valor do pedido</p> 		153.600,00

VALIDADE DA PROPOSTA 90 DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12 parcelas de R\$ 12.300,00 , pagamentos mensais dentro do mês de execução do serviço
 Impostos Inclusos

TOTAL	R\$ 153.600,00
Desconto	R\$ 6.000,00
TOTAL	R\$ 147.600,00



Atenciosamente.

Paulo A. Giordano

Di Angio Com. De Maqs Eireli-ME , Rua Visconde de Parnaíba, 667 - BRAS - CEP: 03045-000 - São Paulo-SP / CNPJ: 56.173.339/0001-44

Fl. nº 169
 Proc. nº 23111 19185/19-54
 Rubrica



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 56.173.339/0001-44

Razão Social: DI ANGIO COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Data de Vencimento do Cadastro: 17/04/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta

Impedimento de Licitar: Nada Consta

Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta

Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 29/04/2020

FGTS Validade: 29/02/2020

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 12/06/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 18/06/2019 (*)

Receita Municipal Validade: 09/04/2019 (*)



Emitido em: 27/02/2020 16:55

CPF: 940.833.633-04 Nome: ERIKA MONTEIRO MESQUITA DE ALMEIDA

Ass: _____



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 56.173.339/0001-44
Razão Social: DI ANGIO COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Não cadastrado

Nenhum registro de Qualificação Técnica encontrado para o fornecedor.

Fl. nº	172
Proc. nº 23111	19185/19-51
Rubrica	



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 56.173.339/0001-44
Razão Social: DI ANGIO COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor.

Fl. nº	172
Proc. nº 23111	19185/19-54
Rubrica	



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 56.173.339/0001-44

Razão Social: DI ANGIO COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: Credenciado

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor.

Fl. nº	273
Proc. nº 23111	19185/19-54
Rubrica	



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

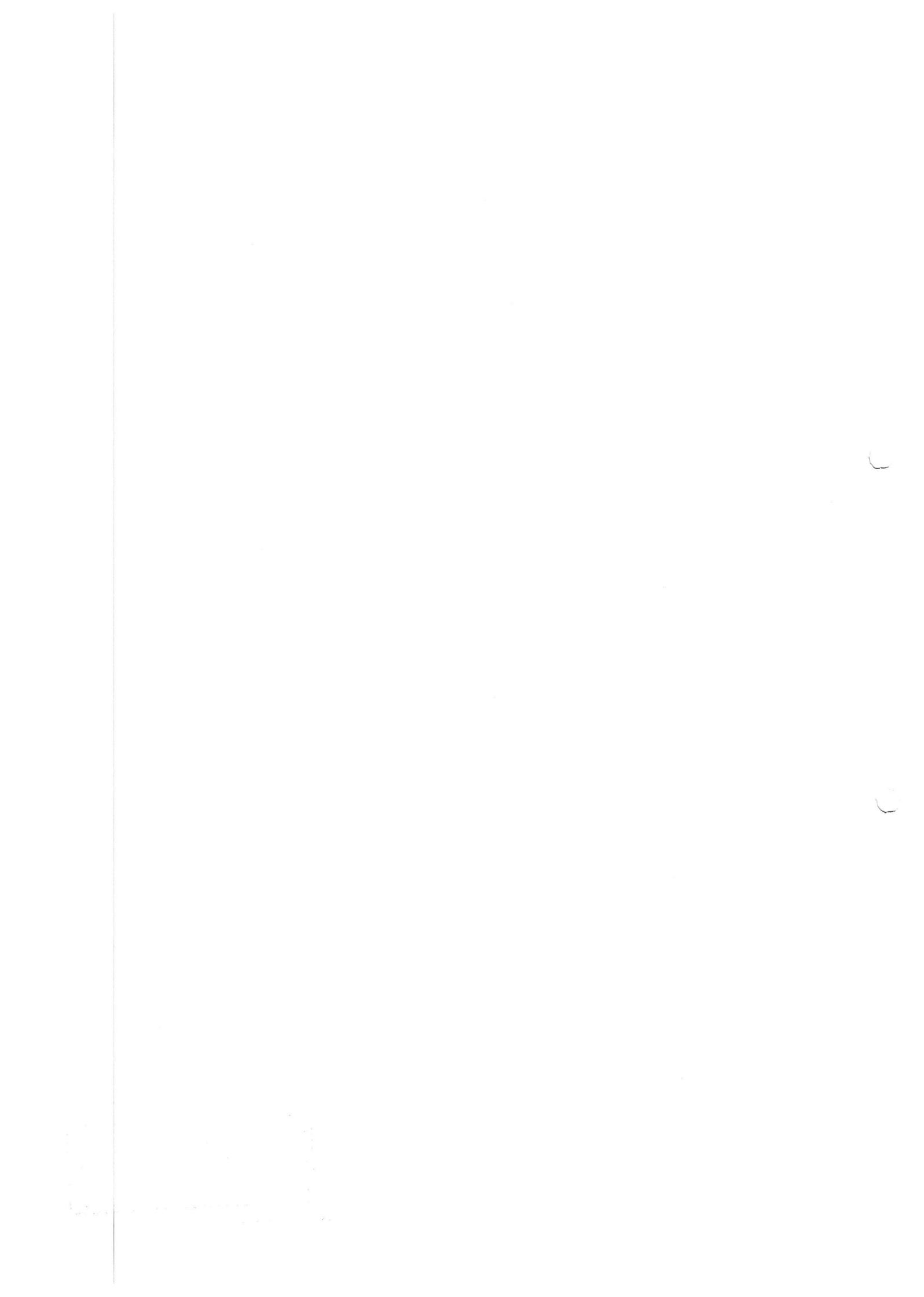
Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ: 56.173.339/0001-44
Razão Social: DI ANGIO COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Fl. nº	174
Proc. nº 23111	19185/19-54
Rubrica	





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 56.173.339/0001-44

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 20020100861-94

Data e hora da emissão 14/02/2020 09:37:41

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br

Fl. nº	175
Proc. nº 23111	19185/19-54
Rubrica	



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0048043 - 2020

CPF/CNPJ Raiz: 56.173.339/

Contribuinte: DI ANGIO COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI - ME

Liberação: 17/01/2020

Validade: 16/04/2020

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 9.336.478-4- Início atv :11/08/1986 (R VISCONDE DE PARNAIBA, 00667 - CEP: 03045-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. CERTIFICO MAIS QUE O CONTRIBUINTE POSSUI DÉBITOS (PGDAS) OBJETO DE PARCELAMENTO NA RECEITA FEDERAL.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 09:44:20 horas do dia 14/02/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 47AF2BC2

Proc. nº 23111-176
79185/19-54
Rubrica

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 56.173.339/0001-44

Razão Social: DI ANGIO COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI ME

Endereço: R VISCONDE DE PARNAIBA 667 / BRAS / SAO PAULO / SP / 03045-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

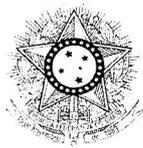
Validade: 31/01/2020 a 29/02/2020

Certificação Número: 2020013103580876670151

Informação obtida em 13/02/2020 16:14:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Fl. nº	177
Proc. nº	23111/19185/19-54
Rubrica	

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DI ANGIO COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 56.173.339/0001-44

Certidão nº: 4561430/2020

Expedição: 13/02/2020, às 16:19:35

Validade: 10/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DI ANGIO COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **56.173.339/0001-44**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Fl. nº	178
Proc. nº	2311/19185/19-S4
Rubrica	

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 56.173.339/0001-44

LIMPAR

Data da consulta: 27/02/2020 17:02:08

Data da última atualização: 27/02/2020 12:00:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

Fl. nº	179
Proc. nº	2311/9185/19-54
Rubrica	

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 20532702840

LIMPAR

Data da consulta: 27/02/2020 17:02:08

Data da última atualização: 27/02/2020 12:00:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANCÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------

Nenhum registro encontrado

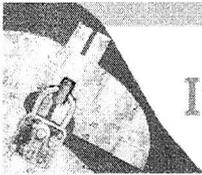
Fl. nº	180
Proc. nº 23111	19185/19-4

Vertical line on the left side of the page.

Small mark on the right side of the page.

Small mark on the right side of the page.

Faint, illegible text or markings at the bottom of the page.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

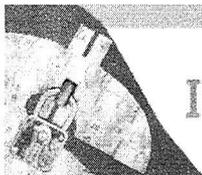
Certifico que nesta data (27/02/2020 às 16:57) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 56.173.339/0001-44.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E58.1F2D.B447.C453 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Fl. nº	181
Proc. nº	23111-19185/19-54
Rubrica	



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (27/02/2020 às 16:58) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 205.327.028-40.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5E58.1F7C.7D71.4532 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Fl. nº	182
Proc. nº	23119-185/19-54
Rubrica	



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **DI ANGIO COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI**

CPF/CNPJ: **56.173.339/0001-44**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:00:13 do dia 27/02/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: **AEYZ270220170013**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fl. nº	183
Proc. nº 23111	19185/19-54
Rubrica	



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **PAULO ANDREA GIORDANO**

CPF/CNPJ: **205.327.028-40**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:01:08 do dia 27/02/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: 4F77270220170108

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

Doc. nº	184
Proc. nº	23111/19185/19-54
Rubrica	

Data e hora da consulta: 13/02/2020 15:46:29

Usuário: 94083363304

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 56173339000	Título: Credor/Devedor não existente no Siafi	Situação Adimplente	Total de Registros 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
---------------------------------	---	-------------------------------	---

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
---------------	---------------	------------------------------

Fl. nº	185
Proc. nº 23111	19185/19-54
Rubrica	

* Registros incluídos há até 30 dias.

Data e hora da consulta: 13/02/2020 15:54:26

Usuário: 94083363304

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 20532702840	Título: Credor/Devedor não existente no Siafi	Situação Adimplente	Total de Registros 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
---------------------------------	---	-------------------------------	---

Código	Credor	Data/Hora de Inclusão
---------------	---------------	------------------------------

Fl. nº	186
Proc. nº 23111	19185/19-54
Rubrica	

* Registros incluídos há até 30 dias.

1000



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS

EMITIDO EM 28/02/2020 17:23

**Processo nº. 23111.019185/2018-54****Assunto: SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA****DESPACHO**

À PRAD,

Fl. nº	182
Proc. nº	23111/19185/18-54
Rubrica	

Senhor Pró-Reitor,

Em atendimento ao despacho à folha 159, foram anexados os seguintes documentos:

- Justificativa dos preços praticados (fls. 162/163);
- Declaração de exclusividade, com a confirmação de sua veracidade (fls. 164/167);
- Proposta comercial atualizada (fl. 169);
- SICAF atualizado (fl. 170), Regularidade Fiscal Estadual e Municipal (fls. 175/176);
- Consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas da empresa (fl. 179) e sócios (fl. 180); Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade da empresa (fl. 181) e sócios (fl. 182); Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos da empresa (fl. 183) e sócios (fl. 184); e Consulta ao CADIN da empresa (fl. 185) e sócios (fl. 186).

Sem mais para o momento.

(Autenticado digitalmente em 28/02/2020 17:23)
ERIKA MONTEIRO MESQUITA DE ALMEIDA
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES/PRAD (11.00.15.10)
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES/PRAD (11.00.15.10)
PRESIDENTE

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação - STI/UFPI - (86) 3215-1124 | Copyright © 2005-2020 - UFRN - sigjb15.ufpi.br.instancia1



Processo nº. 23111.019185/2018-54

Assunto: SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA

DESPACHO FAVORÁVEL

À GERÊNCIA DE CONTRATOS

Sra. Gerente,

Para juntar aos autos minuta de termo de contrato de serviço continuado que contemple os serviços descritos nos Estudos preliminares e Termo de Referência às folhas 134-157.

(Autenticado digitalmente em 05/03/2020 09:18)
LUCAS LOPES DE ARAUJO
PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO (11.00.15)
PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO (11.00.15)
PRO-REITOR(A)

Fl. nº	188
Proc. nº 23111	19185/18-54
Rubrica	Amanda

NOTAS EXPLICATIVAS

Os itens deste modelo de Termo de Contrato, destacados em vermelho itálico, devem ser preenchidos ou adotados pelo órgão ou entidade pública licitante, de acordo com as mesmas definições adotadas no Termo de Referência e no Edital.

Alguns itens receberão notas explicativas destacadas para compreensão do agente ou setor responsável pela elaboração das minutas referentes à licitação, que deverão ser devidamente suprimidas quando da finalização do documento.

Trata-se de modelo de contrato e nos termos do art. 35 da Instrução Normativa SEGES/MP n. 5/2017 o referido modelo deverá ser utilizado no que couber. Para as alterações, deve ser apresentada justificativa, nos termos do art. 35, §1º da referida IN. Eventuais sugestões de alteração de texto do referido modelo de contrato poderão ser encaminhadas ao e-mail: *cgu.licitacoes@agu.gov.br*.

Os Órgãos Assessorados deverão manter as notas de rodapé dos modelos utilizados para a elaboração das minutas e demais anexos, a fim de que os Órgãos Consultivos, ao examinarem os documentos, estejam certos de que dos modelos são os corretos. A versão final do texto, após aprovada pelo órgão consultivo, deverá excluir a referida nota.

MODELO

ANEXO

TERMO DE CONTRATO

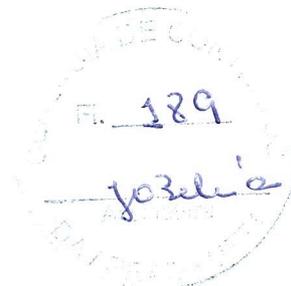
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

(Exs.: manutenção de elevadores, veículos, de condicionadores de ar e predial, fornecimento de passagens aéreas, locação de impressoras e máquinas reprográficas, telefonia, lavanderia)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E A EMPRESA
.....

A União, Autarquia ... ou Fundação, por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de ... de de 20..., publicada no DOU de ... de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Formatado: Fonte: Não Itálico, Não Realce



Nota Explicativa: incorporar os trechos em vermelho caso se trate de contrato decorrente de Registro de Preços.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, aplicável na hipótese em que a licitação tenha sido dividida em itens ou grupos, devendo compatibilizar-se com as especificações dos serviços estabelecidas no Termo de Referência e reproduzir o preço e demais condições ofertadas na proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de e encerramento em, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

Nota Explicativa: No modelo de Edital há campo específico para que o órgão ou entidade licitante indique o prazo inicial de vigência contratual (como por exemplo o prazo inicial de 12 meses), devendo estar de acordo com o acima.

Acaso se trate de contrato de prestação de serviços continuados em que haja previsão de possibilidade de prorrogação contratual, o trecho em vermelho deve ser utilizado.

A vigência do Termo de Contrato de prestação de serviços contínuos pode ultrapassar o exercício financeiro, como no exemplo a seguir, totalizando 60 (sessenta) meses, no entanto, conforme entendimento esposado no Parecer n. 035/2013/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo então Consultor-

Geral da União – Substituto, nos autos do processo n. 00400.007093/2013-13, a contagem dos prazos contratuais fixados em meses ou anos deve ser de data a data, conforme art. 132, §3º do CC c/c art. 54 da Lei n. 8.666/93. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante a celebração de termo aditivo. Ademais, no caso de prorrogação da vigência devem ser observadas as regras previstas no Anexo IV da IN SEGES/MP n. 5/2017.

No caso de Serviços Continuados, necessário também atentar para a Orientação Normativa AGU nº 38/2011, segundo a qual: "NOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DEVE-SE OBSERVAR QUE: A) O PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINÁRIO, DE REGRA, É DE ATÉ 12 MESES; B) EXCEPCIONALMENTE, ESTE PRAZO PODERÁ SER FIXADO POR PERÍODO SUPERIOR A 12 MESES NOS CASOS EM QUE, DIANTE DA PECULIARIDADE E/OU COMPLEXIDADE DO OBJETO, FIQUE TECNICAMENTE DEMONSTRADO O BENEFÍCIO ADVINDO PARA A ADMINISTRAÇÃO; E C) É JURIDICAMENTE POSSÍVEL A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR PRAZO DIVERSO DO CONTRATADO ORIGINARIAMENTE."

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$..... (.....), perfazendo o valor total de R\$.....(.....).

Ou

3.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

Nota Explicativa. O cômputo do valor total do Termo de Contrato levará em conta o período inicial de vigência estabelecido no Edital.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

Nota explicativa: Caso se trate de contrato de valor estimativo, como os de lavanderia, manutenção em geral, etc., em que a própria demanda pelos serviços é variável, cabe inserir o seguinte subitem:

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20...., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

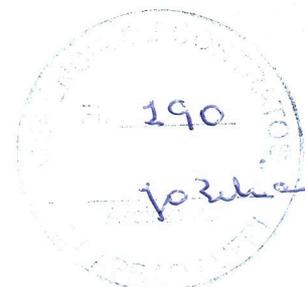
Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

Pl:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

OU

Nota explicativa: Utilizar o subitem acima se não houver previsão de prestação de garantia no Termo de Referência. Se houver previsão de garantia, utilizar o subitem abaixo.

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

Em regra, a comprovação da prestação da garantia tem sido exigida após a assinatura do Termo de Contrato ou como condição para sua assinatura. Nos termos do Acórdão/TCU n° 1214/2013-Plenário, tem sido recomendada a inclusão desta exigência em todas as contratações desta natureza.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

Nota explicativa: No Acórdão n.º 2569/2018 – Plenário, o TCU concluiu que “ A Administração Pública pode invocar a Lei 8.078/1990 (CDC), na condição de destinatária final de bens e serviços, quando suas prerrogativas estabelecidas na legislação de licitações e contratos forem insuficientes para garantir a proteção mínima dos interesses da sociedade [...]”. (cf. Boletim de Jurisprudência n.º 244, sessões 6 e 7 de novembro de 2018). Consta do referido Acórdão, nesse sentido, que:

“307. Como é exposto no exame técnico transcrito no relatório do TC-016.501/2003-0, acolhido integralmente pelo Relator do Acórdão 1.670/2003-Plenário, Ministro-Substituto Lincoln Magalhães da Rocha, a Lei 8.078/1990 é aplicável à Administração Pública enquanto consumidora de bens e serviços. Isso porque ao definir, em seu art. 2º, ‘consumidor’ como toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final, a Lei não fez nenhuma exceção, podendo, portanto, a Administração Pública se utilizar de todos os direitos ali estabelecidos na condição de consumidora. Ainda de acordo com o citado relatório, esse é o entendimento dos doutrinadores Leon Fredja, Celso Bastos e Toshio Mukai. Diversas outras



deliberações do TCU também vão nesse sentido, como o Acórdão 1.729/2008-TCU-Plenário, de relatoria do Ministro Valmir Campelo, o Acórdão 5.736/2011-TCU-Primeira Câmara, de relatoria do Ministro-Substituto Weder de Oliveira, e as Decisões 634/1996 e 1.045/2000, ambas do Plenário, de relatoria dos ministros Homero Santos e Adylson Motta, respectivamente."

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Processo nº. 23111.019185/2018-54

Assunto: SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA

DESPACHO

À PRAD,

Em atendimento ao despacho à fl. 188, segue minuta do termo de contrato de serviço continuado às fls. 189 a 191.

(Autenticado digitalmente em 06/03/2020 15:13)
FRANCISCA MURILAIÁ ALMEIDA DE BRITO
GERENCIA DE CONTRATOS/PRAD (11.00.15.08.01)
GERENCIA DE CONTRATOS/PRAD (11.00.15.08.01)
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO





UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS

EMITIDO EM 11/03/2020 09:58

**Processo nº. 23111.019185/2018-54****Assunto: SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA****DESPACHO****À PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

Sr. Pró-Reitor de Planejamento e Orçamento,

Encaminhamos o processo para análise e manifestação quanto a existência de dotação orçamentária para empenho da despesa solicitada, conforme proposta às folhas 169. A existência de prévia dotação orçamentária é condição a ser observada antes da assunção de quaisquer despesas.

Exercício Financeiro: 2020**Tipo de despesa: Despesas ordinárias****Fundamentação Legal:**

Art. 167, inciso II da CF, art. 7º, § 2º, inciso III, e art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93 e art. 73 do Decreto -Lei nº 200/67.

(Autenticado digitalmente em 11/03/2020 09:58)

LUCAS LOPES DE ARAUJO

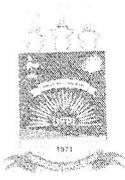
PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO (11.00.15)

PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO (11.00.15)

PRO-REITOR(A)

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação - STI/UFPI - (86) 3215-1124 | Copyright © 2005-2020 - UFRN - sigjb15.ufpi.br.instancia1

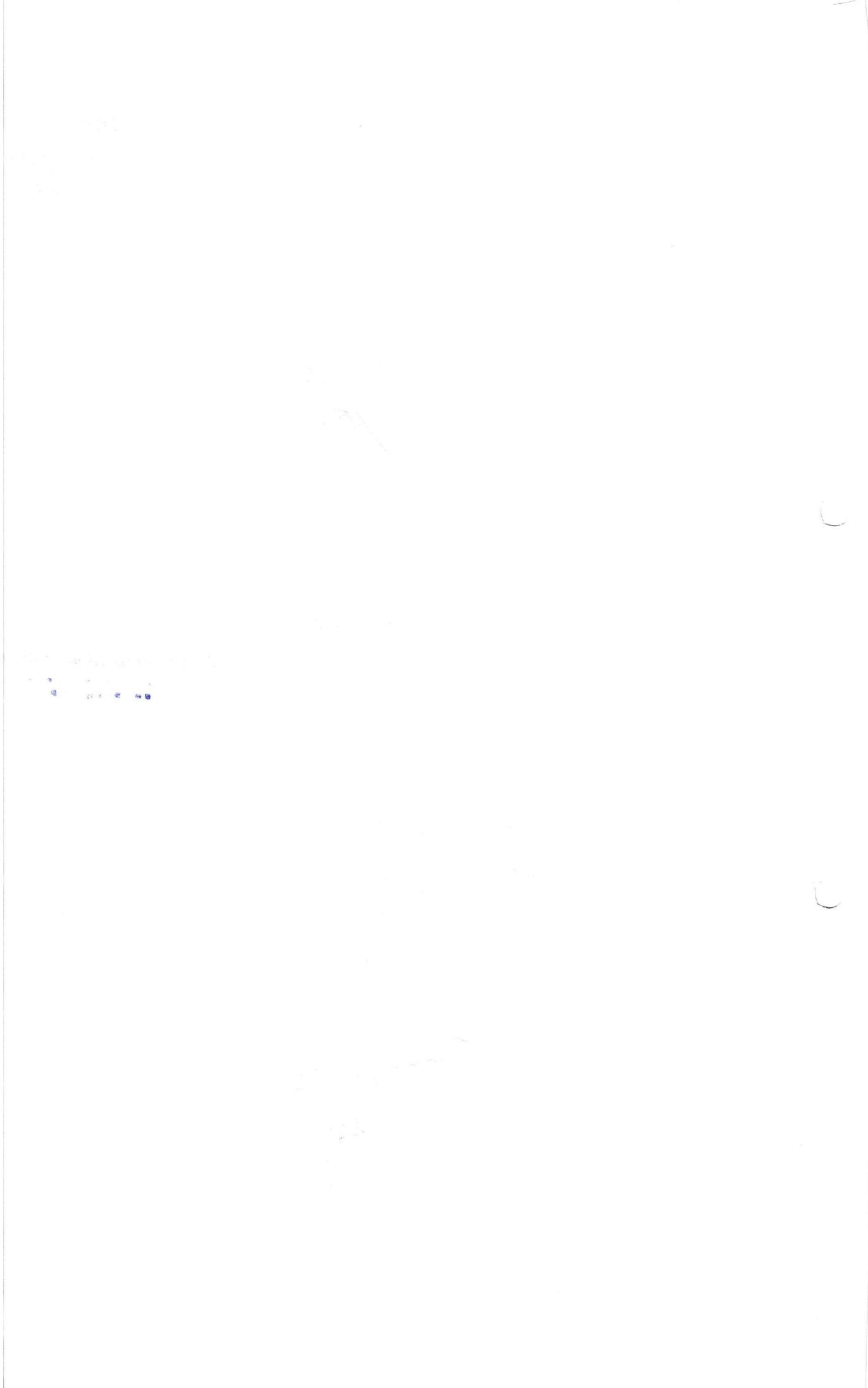
Fl. nº	193
Proc. nº 23111	19185/18 54
Rubrica	Armando



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Fl. 194
Proc. nº 23.111. 19185/18-54
Rubrica [assinatura]

À CODEOR,			
Para apresentar dotação orçamentária.			
The. <u>12 / 03</u> / 2020			
<u>[assinatura]</u> Andre Macedo Santana Pró-Reitor de Planejamento e Orçamento			
À PROPLAN,			
	PTRES 170307	FONTE DE RECURSOS 8108	
UGR	150147	ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39	
The. <u>12 / 03</u> / 2020			
<u>[assinatura]</u> José Pires de Oliveira Junior Coordenador de Orçamento PROPLAN/UFPI			
<p>Obs: Existem severas restrições orçamentárias nas ações das despesas publicadas (observar o DECRETO N° 10.249, de 19 de FEVEREIRO de 2020), na qual se enquadra esta instituição além disso, ressalta-se que existe uma grande parte do orçamento da UFPI em outra unidade orçamentária 93256 recursos Sob a supervisão de Universidade Federal do Piauí, condenados à aprovação legislativa prevista no Inciso III do art. 167 da constituição, entretanto submeto a decisão à análise do ordenador de despesas.</p>			
À PRAD,			
Com manifestação da CODEOR/PROPLAN.			
The. <u>12 / 03</u> / 2020			
<u>[assinatura]</u> Andre Macedo Santana Pró-Reitor de Planejamento e Orçamento			





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES/PRAD**

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 89/2020 - CCL/PRAD (11.00.15.10)
(Identificador: 202341985)

Nº do Protocolo: 23111.011716/2020-48

Teresina-PI, 14 de Fevereiro de 2020.

PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO

Título: Alteração de Portaria

Senhor Pró-Reitor,

Ao cumprimentá-lo, solicitamos a V. Sa. a retirada do servidor Sanches Wendyl Ibiapina Araújo das Portarias de Planejamento da Contratação abaixo relacionadas:

035/2019
050/2019
079/2019
066/2019
102/2019
015/2020

Em tempo, solicitamos que, a partir da presente data, conste nas portarias apenas um servidor desta CCL.

Atenciosamente,

(Autenticado em 14/02/2020 09:35)
ERIKA MONTEIRO MESQUITA DE ALMEIDA
PRESIDENTE - TITULAR
Matrícula: 1630005

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação - STI/UFPI - (86) 3215-1124 | sigjb15.ufpi.br.instancia1 -
vSIPAC_4.24.121 12/03/2020 15:34



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**

PORTARIA Nº 45 / 2020 - PRAD (11.00.15)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Teresina-PI, 10 de Março de 2020

Destitui servidor da comissão de planejamento da contratação e designa servidor para comissão de planejamento da contratação.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o estabelecido na Instrução Normativa 05/2017, de 26 de maio de 2017, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 7.892/2013,

Considerando o memorando nº 89/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Destituir os seguintes servidores das Comissões de Planejamento da Contratação conforme segue: Sanches Wendyl Ibiapina Araújo, matrícula SIAPE nº 3014424, designado pelas Portarias nº 35/2019, 50/2019, 79/2019, 66/2019, 102/2019 e 15/2020 e Ingrid Rodrigues de Aguiar, SIAPE 1045364, designada pela Portaria nº 50/2019.

Art. 2º Designar a servidora Raimunda Virgínia Silva - SIAPE 2475042 (Unidade de Exercício - Coordenadoria de Compras e Licitações) para compor a comissão de planejamento referente ao processo nº 23111.024075/2019-38 (SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, AQUISIÇÃO E/OU TROCA DE CHAVES).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

(Assinado digitalmente em 10/03/2020 15:37)

LUCAS LOPES DE ARAUJO

PRO-REITOR(A)

Matricula: 1638169

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://www.sipac.ufpi.br/documentos/> informando seu número, ano, tipo, data de emissão e o código de verificação: **a21a171370**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E
CONTRATOS

EMITIDO EM 13/03/2020 17:41

**Processo nº. 23111.019185/2018-54****Assunto: SOLICITAÇÃO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA****DESPACHO FAVORÁVEL****DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

1. Versam os autos sobre contratação direta de empresa por inexigibilidade da Universidade Federal do Piauí com a empresa DI ANGIO COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI, referente à manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos de simulação de alta-fidelidade pacientes adulto e pediátrico e treinamento para atender os campi de Picos e Floriano.
2. Os autos foram submetidos à consideração desta Pró-Reitoria para que o ordenador de despesas declare, de forma inequívoca, a existência de previsão orçamentária que assegure o pagamento das obrigações decorrentes da contratação em tela;
3. Cabe ressaltar que o dispêndio da despesa correrá por conta da dotação orçamentária apresentada à folha 194 (PTRES: 170307; Fonte de Recursos: 8108, conforme despacho do Coordenador de Orçamento e encaminhamento do Pró-Reitor de Planejamento e Orçamento.
4. Desde já, autorizo a realização da despesa por estar amparada pela Lei nº 8.666, de 1993;
5. Dessa forma, tendo sido efetuadas as análises devidas e na condição de ordenador de despesas, declaro que a despesa, objeto dos autos, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (Lei n.º 13.808/2019), bem como compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA 2016/2019 (Lei N° 13.249/16) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 (Lei N° 13.707/2018) e nos termos do inciso II, do artigo 16, da Lei Complementar n° 101, de 2000.

(Autenticado digitalmente em 13/03/2020 17:41)

LUCAS LOPES DE ARAUJO

PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO (11.00.15)

PRO-REITORIA DE ADMINISTRACAO (11.00.15)

PRO-REITOR(A)

SIPAC | Superintendência de Tecnologia da Informação - STI/UFPI - (86) 3215-1124 | Copyright © 2005-2020 - UFRN - sigjb15.ufpi.br.instancia1

CONTRATAÇÃO DIRETA

ART. 17, ART. 24, INC. III E SEGUINTE E ART. 25 DA LEI 8.666/93

LISTA DE VERIFICAÇÃO - MAIO DE 2016

Sequência de atos necessária e insuscetível de alteração ou supressão, que deve ser observada na instrução de cada processo de contratação direta, com base nos artigos indicados da Lei nº 8.666/93.

Processo nº: 23.111.019185/2018-54

ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	FOL.	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93 e Portaria Interministerial n. 1.677/2015 - DOU de 08.10.2015, Seção 1, pg.31 ou da Portaria Normativa nº 1.243, de 21.09.2006, do Ministério da Defesa)?	Sim		23.111.019185/2018-54
2. Consta a solicitação/requisição da alienação, da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU	Sim	Fls. 01	
2.1. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação?	Sim	Fls. 58	Consta indicação no Termo de Referência.
2.2. Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (TCU, Ac. 2.380/2012-2ª Câmara)? Link: Guia Nacional de Licitações Sustentáveis		Fls. 55	Há uma descrição nas páginas informadas, sendo texto previsto na legislação.

<p>3. A autoridade competente justificou a necessidade do objeto da contratação direta (art. 26, <i>caput</i>, Lei nº 8.666/93 e art. 2º, <i>caput</i>, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)?</p>	<p>sim</p>	<p>Fls. 57</p>	<p>Consta justificativa para necessidade de aquisição no item 2 do termo de referência.</p>
<p>3.1 A justificativa contempla a caracterização da situação de dispensa (art. 17, art. 24, III e seguintes da Lei 8.666/93) ou de inexigibilidade de licitação (art. 25, Lei 8.666/93), com os elementos necessários à sua configuração (art. 26, <i>caput</i>, e parágrafo 1º, I, Lei nº 8.666/93)?</p>	<p>sim</p>	<p>Fls. 57</p>	<p>Consta justificativa para necessidade de aquisição no item 2 do termo de referência. Ademais, o atendimento ao <i>caput</i> do Art. 26 ocorre após a consulta jurídica e complementação da instrução processual, se for o caso, por meio de registro da inexigibilidade no SIASG.</p>
<p>4. Existe parecer técnico apto a justificar e/ou configurar a hipótese legal de contratação direta aplicável ao caso concreto (art. 38, inc. VI, da Lei nº 8.666/93)?</p>		<p>Fls. 06</p>	
<p>5. No caso de aquisição de bens, consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Lei 8.666/93?</p>	<p>Sim</p>	<p>Fls. 58</p>	<p>Consta no item 4 do termo de referência.</p>
<p>6. Existe declaração de exclusividade expedida pela entidade competente, no caso de inexigibilidade de licitação do art. 25, I, Lei 8.666/93?</p>	<p>Sim</p>	<p>Fl. 114</p>	
<p>7. A administração averiguou a veracidade do atestado de exclusividade apresentado nos termos do art. 25, I, da Lei n 8.666/93? (Orientação Normativa AGU nº 16, de 1º de abril de</p>	<p>Sim</p>	<p>Fls. 167</p>	

2009)			
8. Em se tratando de contratação de obra ou serviço, há Projeto Básico (arts. 6º, IX, 7º, § 2º, I, e § 9º, Lei 8.666/93)?		Fls. 57/146	
8.1. No caso do item anterior, consta a aprovação motivada do Projeto Básico pela autoridade competente (art. 7º, § 2º, I da Lei nº 8.666/93)?			
9. Para contratação de obras ou serviços, foi elaborado, se for o caso, o projeto executivo (art. 6º, X e 7º II e § 9º, Lei nº 8.666/93), ou autorizado que seja realizado concomitantemente com a sua execução (art. 7º, §§ 1º e 9º, Lei 8.666/93)?	Não		Não se aplica.
10. Em sendo objeto da contratação direta, obra ou serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, "a", IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008 e IN/SLTI 05/2014)?	Não		Não se aplica.
10.1 No caso de compras, consta a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da contratação (art. 15, III, Lei nº 8.666/93 e IN 05/2014)?			Não se aplica
10.2 Quando da utilização de método de pesquisa diverso do disposto no §2º do art. 2º da IN/SLTI 05/2015, foi tal situação justificada? (art. 2º, § 3º da IN/SLTI 05/2014)			Trata-se de inexigibilidade, por exclusividade.

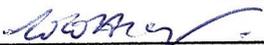
10.3 No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores, foi apresentada justificativa? (art. 2º, § 5º da IN/SLTI 05/2014)		Fls.161/163	A empresa justificou a impossibilidade de demonstrar os preços através de nota fiscal.
11. Existe justificativa quanto à aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, III, art. 26, Lei nº 8.666/93)?	Sim	Fls. 162/163; 147, verso.	
12. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou do fornecedor do bem (parágrafo único, II, art. 26, Lei 8.666/93)?	Sim	Fls. 147	Item 4, 5 e 6 Projeto Básico
13. Em face do valor do objeto, as participantes são microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538/15 e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?	Não		Não se aplica.
13.1 Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/15, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?	Não		O processo trata de inexigibilidade.
14. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência? (Decretos ns 7546/2011 e 8538/2015 e outros)	Não		Não se aplica
15. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)?		Fls. 194	obs
15.1 Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa	Sim	Fls. 197	

incidir no <i>caput</i> do art. 16?			
<p>16. Constam as seguintes comprovações/declarações:</p> <p>a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66);</p> <p>b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3º, CF 1988);</p> <p>c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - art. 2º, Lei 9.012/95);</p> <p>d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF);</p> <p>e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11);</p> <p>f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e</p> <p>g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração?</p> <p>São sistemas de consulta de registro de penalidades:</p> <p>(a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br);</p> <p>(b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br);</p> <p>(c) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;</p> <p>(d) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN; e</p> <p>(d) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br).</p>	Sim	Fls. 170/186	
17. A contratação direta foi autorizada	Sim		

motivadamente pela autoridade competente (art. 50, IV, Lei n° 9.784/99)?			
18. Foi juntada a minuta de termo de contrato, se for o caso.	sim	Fls. 189/191	
17. Foi utilizado o modelo de contrato disponibilizado pela AGU? 17.1 Eventuais alterações foram destacadas no texto, e se necessário, explicadas?	não		Minuta juntada pela Gerência de Contratos
18. Análise pela assessoria jurídica (art. 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei n° 8.666/93).			Tramitado neste momento
19. Comunicação à autoridade superior, no prazo de três dias, do ato que autoriza a dispensa ou reconhece a situação de inexigibilidade, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias (art. 26 da Lei n° 8.666/93).			Realizada após a completa instrução do processo.

Mariana Santos Sousa Bandeira
Assistente da PRAD
SIAPÉ:1672311



Ao **GABINETE DO REITOR**
para **autorização** do pleito e posterior
encaminhamento à Procuradoria
Federal/UFPI para fins de análise
jurídica e emissão de parecer.
Em _____/_____/_____

Lucas Lopes de Araújo
Pró-Reitor de Administração

